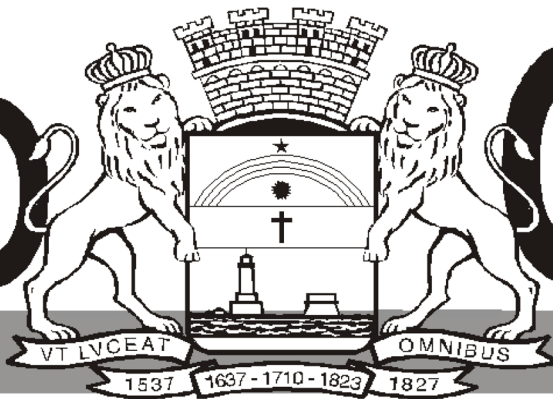


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 30 DE JUNHO DE 2026



ANO LV - Nº 077

PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife prorroga concurso da Secretaria de Saúde por mais dois anos

Daniel Tavares / Arquivo PCR

Desde 2021, já são mais de 5 mil profissionais de saúde nomeados

O prefeito do Recife, Victor Marques, prorrogou, por mais dois anos, a validade do concurso público da Secretaria de Saúde, aberto em junho de 2024 e que expiraria no dia 29 de junho deste ano. Agora, o certame está válido até junho de 2028, possibilitando que mais aprovados no concurso sejam convocados para fortalecer os serviços de saúde da capital pernambucana. A decisão foi publicada na edição do sábado (27) do Diário Oficial do Município (DOM).

“Hoje a gente traz a importante notícia da renovação do concurso da saúde de 2024. Eram 212 vagas previstas, a gente já chamou 544 nomeações e agora a gente renova para poder chamar muito mais. Eu sei que muita gente fica ansiosa pelos chamamentos, mas a gente faz isso de forma gradual, dependendo da necessidade.

O mais importante é que, com o concurso renovado, nós teremos mais tempo para chamar quem participou desse concurso. Então, eu queria reforçar para todo mundo: o concurso será renovado e aí a gente vai chamando ao longo do tempo, diante da necessidade da Secretaria de Saúde”, afirmou o prefeito Victor Marques.

No edital desse concurso, estavam previstas 212 vagas para as mais diversas categorias de saúde, entre médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários de saúde, agentes ambientais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais. A Prefeitura do Recife nomeou 544 aprovados, superando em 332 o número de vagas planejadas inicialmente. Desde 2021, um total de 5.051 aprovados em concursos foram nomeados pela Prefeitura para Saúde.

FORTEALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL - Essas convocações foram fundamentais para a expansão da Atenção Básica no Recife (passando de 59% para 81% de cobertura), implantação de 78 Unidades de Saúde da Família Mais, de novos ser-



Decisão foi publicada na edição do Diário Oficial do Município no sábado (27). Certame está válido até junho de 2028

viços de Saúde Mental, fortalecimento das escalas de plantão das policlínicas e ampliação da rede de farmácias da família, entre outros. Com investimentos no-

vos previstos na saúde, especialmente na maior oferta de atendimento na média e alta complexidade, há a possibilidade de novas convocações em breve.

Sítio Trindade se consolida como maior e mais democrático arraial do Recife

Investimentos em torno de R\$ 400 mil garantiram maior acessibilidade, novos serviços e melhor estrutura para público e comerciantes

O coração junino do Recife pulsa em Casa Amarela, no Sítio Trindade, que veste traje de gala para receber a mais amada festa pernambucana e saudar o sagrado do ciclo junino das religiões cristã e afro. Para o Recife Junino 2026, a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR) promoveram uma série de mudanças no epicentro do forrobodó para melhor servir a população e comerciantes, gerando mais conforto e fomentando a economia.

Para as melhorias do Sítio Trindade, foram investidos R\$ 400 mil para

as áreas da quadra de comércio, na área de bares e dos módulos de serviço. Houve a inédita implementação do Pavilhão Gastronômico Arraiá dos Sabores, melhoria do ordenamento com implementação de pavilhão comércio, a criação de um pavilhão coberto decorado de bares, qualificação da área de banheiros do sítio com piso e implementação de pias, ampliação dos espaços de acessibilidade no pavilhão de quadrilhas e pavilhão de shows, reordenamento de barracas e implementação de rampas para acesso a espaços e instalação de telões para

Marcos Pastich



A programação seguiu até domingo (28), véspera de São Pedro

transmissão de jogos do Brasil da Copa do Mundo no Pavilhão de shows e ao lado do Pavilhão Quadrilhas.

As mudanças implicaram no crescimento da movimentação econômica para os trabalhadores da festa. A Arena Gastronômica, grande novidade do Sítio Trindade e que foi iniciativa da Secretaria de Turismo, proporcionou opções diferenciadas e conforto ao público, faturando mais de R\$ 98 mil. Os programas de fomento ao empreendedorismo da Prefeitura (Prodarte e Economia Solidária) chegaram à marca de R\$ 130 mil em vendas, garantindo emprego e renda no período junino. As barracas de artesanato chegaram a R\$ 28,3 mil.

Josenildo Silva presta bons serviços de venda de maçã do amor há mais de quarenta anos no São João do Sítio Trindade. Patrimônio da festa, ele revela bastante satisfação com as mudanças. “Nunca vimos o Sítio tão organizado como é hoje. Recuaram as barracas algo em torno de cinco metros e ficou tudo melhor. Flui, o povo anda, a barraca fica mais vista, tudo tá muito limpo. Organização exemplar”, avalia.

Para Fábio Luan de Araújo, comerciante de comidas típicas à base de milho, a tradição do Sítio Trindade assegurou, novamente, os bons negócios. Atuando na festa junina do Sítio há três anos, ele assegura que o período foi ótimo. “O que eu mais gosto de trabalhar aqui é que é difícil voltar com algum produto pra casa. Vendemos tudo”, assegura. José Jailson Simões trabalha com sorvetes, refrigerante e água há

mais de uma década na festa. “O evento é sempre maravilhoso. Independente da atração, aqui sempre lota”, observa.

A “Festa da Fartura” também assegura renda para Iraneide da Silva Araújo e mais três mulheres de sua família. Ela comercializa hoje algodão doce e água mineral, mas chegou ao São João do Sítio Trindade há 23 anos, quando tinha treze anos e vinha ajudar sua mãe. Hoje, na festa do Sítio, trabalham ela, sua mãe, tia e avó. A mãe e a avó com pipoca e batata Chips e a tia com a venda de tapiocas. Todas satisfeitas. “Tá todo mundo feliz e ano que vem tá todo mundo aqui de novo”, antecipa.

Para Marcelo Canuto, presidente da FCCR, os bons resultados são fruto de experiência adquirida aliada a planejamento: “Quando montamos o funcionamento do Sítio Trindade no ciclo junino, pensamos nos artistas que se apresentam, na população que frequenta e nos comerciantes. É em 2026 fizemos intervenções importantes que trouxeram benefícios para todos, seja na questão de mobilidade, fluxos ou serviços. Estamos felizes, pois temos recebido o reconhecimento da população por esses aperfeiçoamentos”, pontua Canuto.

E o arrasta-pé não parou por aqui. A programação seguiu até domingo (28), véspera de São Pedro, se despedindo momentaneamente do ciclo junino, mas a população e turistas que quiseram assistir ao jogo do Brasil na Copa, pode assistir ontem (29), em telões que estiveram à disposição da torcida verde e amarela.



Poder Executivo
Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA

Secretaria de Administração
Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe DIOGO RIOS MONTEIRO

Gabinete do Centro do Recife - RECENRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Programa Casa Sem Barreiras chega aos Coelhos e garante acessibilidade em mais uma residência

O Programa Casa Sem Barreiras, lançado pela Prefeitura do Recife para ampliar a acessibilidade em moradias onde vivem pessoas usuárias de cadeiras de rodas, chegou ao bairro dos Coelhos. Desta vez, o beneficiado é Edésio Lira Guedes Filho, de 62 anos, que ganhará mais autonomia com adequações no banheiro e acesso à sua residência, situada na Rua Bituruna. No sábado (27), o prefeito Victor Marques assinou a ordem de serviço para dar início às obras, que incluem a adaptação do sanitário e da entrada do imóvel para facilitar a circulação do morador, além de melhorias internas no imóvel para garantir mais conforto. O investimento é de aproximadamente R\$ 9,2 mil.

O prefeito Victor Marques destacou que a iniciativa garantirá mais autonomia e segurança para o morador e sua família. “As intervenções vão proporcionar melhores condições de mobilidade para seu Edésio, principalmente no banheiro e no acesso da residência, dando mais autonomia e segurança para ele no dia a dia. É um trabalho construído por várias mãos, que assegura mais dignidade e reforça o compromisso de levar o Casa Sem Barreiras para toda a cidade”, afirmou.

Lançado em novembro do ano passado, o Programa Casa Sem Barreiras já entregou cinco obras e outras três estão em execução. O senhor Edésio reside na Rua Bituruna com a filha e os três netos. Ele trabalhava como ajudante de pedreiro e auxiliar de serviços gerais, mas amputou as duas pernas em decorrência de complicações relacionadas ao diabetes mellitus. Desde então, faz uso de cadeira de rodas para seus deslocamentos e recebe acompanhamento médico na Unidade de Saúde da Família



Marlon Diego

Intervenções contemplarão a adaptação do imóvel para facilitar a utilização por pessoas com deficiência. Prefeito Victor Marques assinou no sábado (27) ordem de serviço para início das obras

(USF) Coelhos. A família tem como principal fonte de renda o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Beneficiado pela iniciativa, Edésio ressaltou a importância das adaptações para sua rotina. “Hoje preciso da ajuda de duas pessoas para descer a rampa de casa e também enfrento dificuldades para usar o banheiro. Com essa mudança, vou ganhar mais autonomia para sair, passear pela comunidade e viver melhor”, comemorou.

PROGRAMA - As intervenções do Programa Casa Sem Barreiras são executadas pela Secretaria de Ordem Pública e Segurança (Seops), por meio da Secretaria Executiva de Defesa Civil (Sedec), que fornece projeto, materiais, mão de obra e acompanhamento técnico. Os serviços incluem adaptação de sanitários, alargamento de

portas, instalação de barras de apoio e demais adequações necessárias. A Sedec conta com equipes especializadas na realização de obras emergenciais e pequenas intervenções estruturais em imóveis vulneráveis, o que garante mais eficiência, agilidade e capacidade de resposta.

Os critérios de seleção dos beneficiários seguem a legislação municipal e federal. Além de contemplar pessoas usuárias de cadeiras de rodas, o programa prioriza famílias inscritas no CadÚnico, com idosos, maior precariedade habitacional, maior número de moradores e lares chefiados por mulheres. Esses fatores permitem que as ações cheguem primeiro às residências em situação de maior vulnerabilidade social e onde poderão gerar resultados mais expressivos.

Em Porto da Madeira, Prefeitura entrega escadaria requalificada para a população

Garantir mais segurança, acessibilidade e qualidade de vida para quem utiliza diariamente as escadarias das áreas de morro é uma das prioridades da gestão municipal. Com esse objetivo, o Recife entregou na sexta-feira (26) a requalificação da escadaria da Rua Virgolândia, no bairro de Porto da Madeira. Executada pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), a intervenção recebeu investimento de R\$ 116 mil e contemplou a recuperação da estrutura e a implantação de corrimãos, proporcionando mais conforto e segurança para os moradores da localidade.

Durante a entrega, o prefeito Victor Marques destacou a importância da obra para a mobilidade e a segurança da população. “Foi uma requalificação completa, com serviços de drenagem, recuperação dos muros existentes, novo piso e instalação de corrimãos. São intervenções que garantem mais acessibilidade e segurança para quem utiliza diariamente esse acesso”, afirmou.

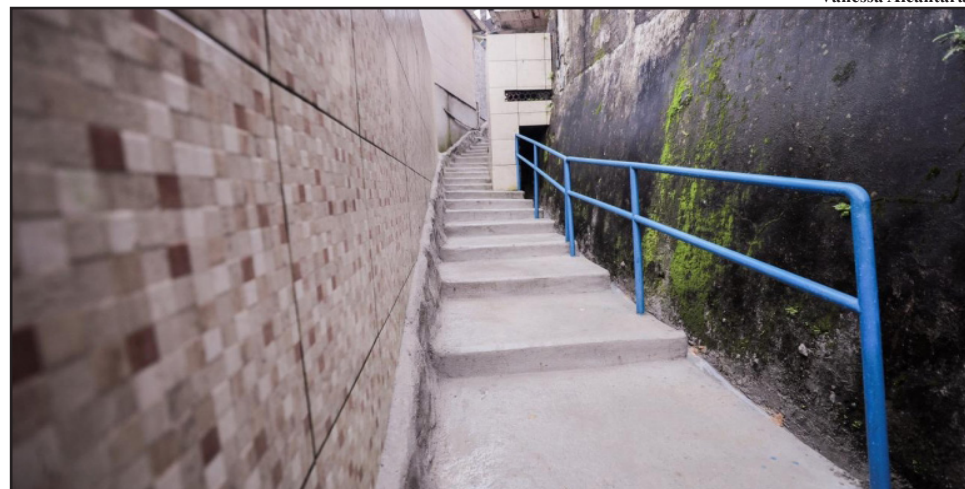
As obras tiveram início em 22 de maio e foram concluídas em 25 de junho. Ao todo, foram recuperados 96 metros de escadaria e implantados 73,5 metros de corrimão, garantindo melhores condições

de circulação e acessibilidade para quem utiliza diariamente o equipamento.

De acordo com o presidente da Emlurb, Daniel Saboya, a intervenção também contribui para minimizar os impactos das chuvas nas áreas de morro. “Além de melhorar a mobilidade e a segurança dos moradores, essas obras fortalecem a drenagem e a microdrenagem do território, reduzindo os danos provocados pelo período de inverno. É uma frente de trabalho que estamos executando nas principais RPAs que possuem áreas de morro”, destacou.

Moradora da rua há mais de 50 anos, Maria das Neves, de 76 anos, acompanhou de perto a execução da obra e relatou a importância da intervenção para a segurança da comunidade. “A água já estava entrando por baixo do piso e havia risco para as casas próximas. Foi uma tragédia evitada. A obra chegou na hora certa e agora está tudo bem feito”, contou.

MAIS DE 1,1 MIL ESCADARIAS REFORMADAS - A intervenção integra o conjunto de ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana nas áreas de morro da cidade. Desde 2021, já foram concluídas 1.124 intervenções de recuperação de escadarias, com investimento de cerca de R\$ 81 milhões, além da implantação e recuperação de 884 corrimãos, que somam mais de 60 quilômetros de extensão, com investimentos de R\$ 18,4 milhões. As ações garantem mais segurança, acessibilidade e mobilidade para milhares de moradores em diferentes regiões da capital.



Vanessa Alcântara

Investimento de R\$ 116 mil contemplou recuperação da estrutura, melhorias na drenagem e instalação de corrimãos na Rua Virgolândia

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 19.526 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Cultura do Recife para o decênio 2026-2036.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Recife para o decênio de 2026-2036, na forma do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 6/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO RECIFE (2026-2036)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CULTURA E AS SUAS DEFINIÇÕES
3. DIAGNÓSTICO E DESAFIOS DA CULTURA NO RECIFE
4. DIRETRIZES PARA A CULTURA NA CIDADE DO RECIFE (2026-2036)
5. DAS METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
6. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO RECIFE

1. INTRODUÇÃO

Cultura é feita de gente. De gente que sonha, que trabalha, que constrói. De gente que se reconhece na própria identidade e valoriza a força coletiva. Gente que transforma espaços, tece histórias e atribui novos significados ao dia a dia.

Este Plano nasce da força dessas pessoas. É fruto do esforço de uma cidade inteira, que pulsa em cada gesto, em cada rito, em cada passo. Um processo que se iniciou em diálogo permanente com o Conselho Municipal de Política Cultural, desde as primeiras ideias até a definição dos eixos estratégicos.

As vozes que ecoam aqui são múltiplas. São fazedores e fazedoras de cultura, artistas, educadores e educadoras, gestores e gestoras públicas. São recifenses que representam seus territórios nas seis regiões político-administrativas da capital pernambucana. São pessoas que estiveram na VIII Conferência Municipal de Cultura, consolidando, com seu engajamento, uma construção coletiva e democrática.

O resultado é um Plano Municipal de Cultura que abraça a diversidade. Um documento que se fortalece neste momento em que o País retoma debates sobre os marcos legais da cultura. Contempla, por exemplo, o Marco Regulatório da Cultura (Lei n.º 14.903, de 27/06/24), a consolidação da Política Nacional Aldir Blanc e a urgência de efetivar o Sistema Nacional de Cultura. Traz, portanto, a relevância das políticas públicas tanto para o Recife quanto para o cenário nacional.

Mais do que respostas locais, o Plano dialoga com o mundo. Inspira-se na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005), da Unesco. Alinha-se à Agenda 21 e ao Plano Nacional de Cultura (2010-2024). E reforça o compromisso global do Recife ao integrar a Rede de Cidades Criativas da Unesco (2021) e a Rede de Cidades Cervantinas (2022), projetando nossa cultura para além das fronteiras.

Com a consolidação deste Plano, o Recife define conceitos, apresenta diagnósticos e aponta desafios para a gestão cultural. E o faz em linguagem inclusiva, ouvindo diferentes vozes e estabelecendo diretrizes claras para o decênio de 2026 a 2036. É um pacto coletivo, construído entre Poder Público e sociedade civil, que propõe ações concretas para promover arte, criatividade, inclusão e cidadania. O presente documento está estruturado da seguinte forma: inicialmente, apresentamos trazemos as definições de Cultura e seus desdobramentos, abordando como compreendemos esse campo e suas múltiplas dimensões. Em seguida, um diagnóstico da Cultura no município e suas diversas linguagens, elaborado com base em dados do Cadastro Cultural do Recife, adotado como referência para a VIII Conferência de Cultura do Recife. Posteriormente, apresentamos as diretrizes estratégicas para a Cultura no Recife, a partir dos eixos elencados na VIII Conferência Municipal de Cultura. Na sequência estabelecemos, a partir destas, as metas para o presente plano. Por fim, expomos as disposições finais e os compromissos assumidos para o decênio de 2026 a 2036, consolidando o horizonte de políticas culturais para a cidade.

Este Plano reforça a essência de que cultura é gente. Gente que, unida, faz do Recife um lugar de encontros, de criação e de diálogo permanente. Gente que compreende que a cultura floresce quando cada um se percebe parte de uma narrativa maior, capaz de transformar vidas e realidades.

2. CULTURA E AS SUAS DEFINIÇÕES

A noção de cultura adotada neste Plano Municipal de Cultura do Recife reflete a visão consagrada no ato que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, que reconhece em três dimensões interligadas: simbólica, cidadã e econômica. Tais dimensões, estabelecidas pela Lei nº 14.835/2024 e consolidadas no ordenamento jurídico brasileiro, ganham especial relevância no contexto local, onde a diversidade de expressões culturais e o planejamento urbano coexistem de maneira dinâmica e multifacetada.

Na dimensão simbólica, a cultura é entendida como a capacidade humana de criar significados por meio de línguas, crenças, valores e práticas, produzindo redes de sentido que variam de acordo com cada realidade social e histórica. Sob esse enfoque, reconhece-se que a cidade do Recife abriga múltiplas "culturas" — um conjunto de modos de vida que engloba desde as manifestações populares, indígenas e afro-brasileiras até expressões eruditas e de massa. Essa perspectiva amplia o olhar sobre as políticas culturais, que passam a abranger tanto as artes consagradas quanto a vasta riqueza do patrimônio material e imaterial local, superando a separação entre políticas de fomento artístico e de preservação cultural.

A dimensão cidadã ressalta que os direitos culturais são parte essencial dos direitos humanos, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 (art. 215). Desse modo, as políticas culturais devem viabilizar o acesso de todas as pessoas à fruição e à produção de bens culturais, em articulação com outras políticas públicas, como educação, saúde e assistência social. Esse entendimento interseccional reconhece a cultura como instrumento de promoção da cidadania, potencializando o exercício de diversos direitos constitucionalmente garantidos, a exemplo da universalização da educação, da Atenção Básica em saúde e da ampliação da cobertura vacinal.

Já a dimensão econômica destaca o potencial da cultura como setor dinâmico e gerador de trabalho e renda. Em um cenário global marcado pela importância da criatividade, do conhecimento e da informação, a cultura assume papel estratégico na nova economia. Nesse sentido, investir em atividades culturais significa fomentar a produção criativa, fortalecer empreendimentos culturais e criar oportunidades de emprego, contribuindo para a promoção de um desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável na cidade do Recife.

No âmbito municipal, o entrelaçamento dessas dimensões reforça a necessidade de políticas culturais que considerem o uso e a ocupação do solo como fatores fundamentais para a efetivação de iniciativas sólidas e transversais. O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) oferece instrumentos que possibilitam ao poder público elaborar planos diretores capazes de integrar cultura, ordenamento urbano e outras políticas setoriais. No Recife, o Plano Diretor (Lei Municipal Complementar nº2/2021) — principal instrumento de planejamento urbano municipal — orienta a gestão do solo, o desenvolvimento urbano e a proteção ambiental, servindo de base para a consolidação de ações culturais que dialoguem com as demandas específicas de cada território.

Ao reconhecer a cultura em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, o Plano Municipal de Cultura do Recife consolida uma visão integrada e plural. Essa abordagem estimula a construção de uma cidade mais justa e inclusiva, apoiada em políticas culturais que assegurem a diversidade de expressões, o respeito aos direitos humanos e o fortalecimento do setor cultural como alicerce de desenvolvimento. Assim, a cultura emerge como eixo estruturante para a promoção do bem-estar coletivo, fortalecendo laços comunitários, impulsionando a economia criativa e contribuindo para a construção de um Recife que acolhe e valoriza todas as suas vozes.

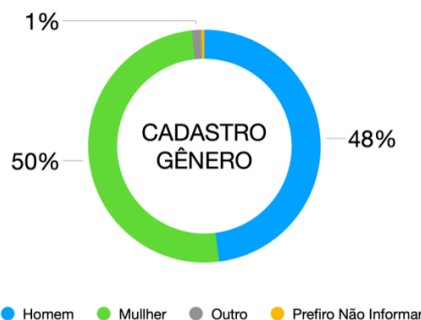
3. DIAGNÓSTICO E DESAFIOS DA CULTURA NO RECIFE

3.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL

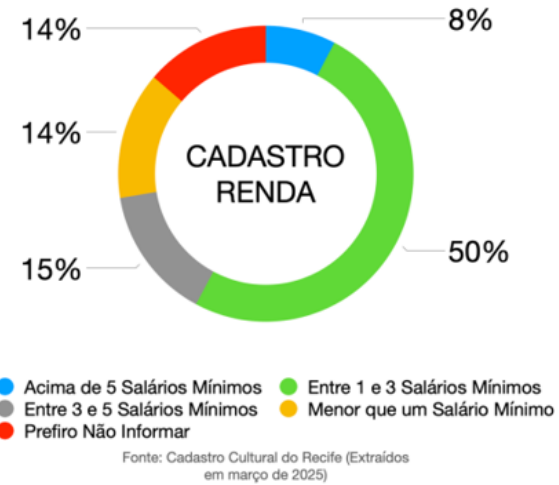
A caracterização demográfica e socioeconômica do Recife, aliada ao perfil dos fazedores e fazedoras de cultura, oferece pistas valiosas para compreender o cenário em que se insere o Plano Municipal de Cultura. De acordo com o Censo de 2022 (IBGE, 2024), o município conta com 1.488.920 habitantes, revelando um grande contingente populacional que imprime diversidade e dinamicidade às manifestações culturais. Do ponto de vista econômico, a renda mensal média dos trabalhadores é de 3,2 salários-mínimos, demonstrando um nível de renda relativamente variável, com ampla gama de realidades socioeconômicas.

A composição étnico-racial da população recifense, ainda de acordo com Censo de 2022, é outro fator essencial para o entendimento da cultura local. Brancos (38,84%), Pardos (48,53%) e Pretos (12,26%) formam a maior parte da população, enquanto Amarelos e Indígenas, juntos, correspondem a apenas 0,36% do total (IBGE, 2024). Embora em menor número, esses grupos contribuem para a pluralidade de vivências e saberes característicos de uma cidade historicamente marcada por processos de mestiçagem e miscigenação. Nesse sentido, a representatividade de cada grupo na cadeia cultural é fundamental para garantir equidade no acesso, visibilidade e participação.

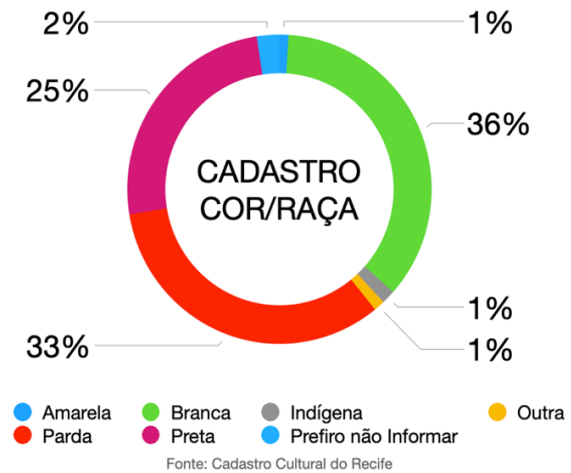
Quando se enfoca especificamente os fazedores e fazedoras de cultura, ganha relevo o recorte de gênero. Temos 3.969 mulheres, 3.786 homens, 103 pessoas que se reconhecem em outro gênero e 35 que preferiram não informar (Cadastro Cultural do Recife, 2025). Os dados deste relatório foram extraviados do Cadastro Cultural do Recife, no mês de março de 2025. A ligeira maioria feminina corrobora a ideia de que a presença das mulheres na produção artística se faz cada vez mais notável, ao passo que a existência de outras identidades de gênero ressalta a necessidade de políticas culturais inclusivas e capazes de contemplar a multiplicidade de experiências.



O recorte de renda também traz elementos relevantes para a formulação de políticas de fomento. A maior parte dos agentes culturais (1.421) encontra-se na faixa entre 1 e 3 salários-mínimos, enquanto 395 recebem menos de 1 salário mínimo e 418 situam-se entre 3 e 5 salários mínimos. Por outro lado, 218 afirmam ter renda acima de 5 salários mínimos, e 388 preferiram não informar. Esses números atestam a heterogeneidade econômica do campo cultural e reforçam a importância de mecanismos de incentivo e apoio financeiro direcionados aos segmentos de menor renda, visando a garantir condições adequadas de produção e subsistência.



No que diz respeito à raça entre os fazedores de cultura, 1.012 se identificam como brancos, 943 como pardos e 716 como pretos. Amarelos (27), Indígenas (41), "Outra" (33) e "Prefiro não informar" (68) completam o panorama. Comparando esses dados com a composição racial geral da cidade, é possível observar certas assimetrias: embora pardos e pretos sejam a maioria na população total, sua participação no conjunto de fazedores de cultura ainda pode ser aprofundada. Esse fato aponta para a necessidade de ampliar o acesso a oportunidades e políticas afirmativas que favoreçam a inclusão de grupos historicamente sub-representados.

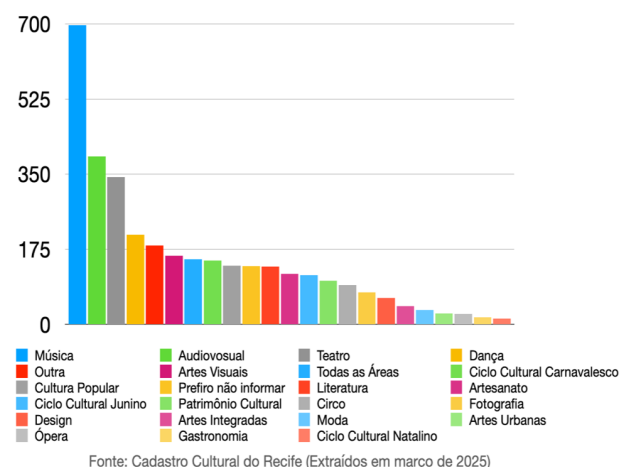


De forma integrada, os dados levantados realçam a pluralidade e a complexidade do tecido cultural recifense. Trata-se de um mosaico formado por diferentes identidades (gênero, cor ou raça), condições econômicas (desde menos de um salário mínimo até faixas mais elevadas) e formas de engajamento na cultura. Para o Plano Municipal de Cultura, esses indicadores cumprem o papel de diagnóstico — estabelecem as bases para intervenções mais precisas, ao mesmo tempo que evidenciam desafios urgentes, como a garantia de equidade e sustentabilidade para todos os agentes culturais.

Nesse sentido, a metodologia de compatibilização das informações demográficas e dos dados específicos sobre os fazedores de cultura revela pontos de encontro e possíveis lacunas. Por um lado, confirma-se a vasta riqueza cultural intrínseca ao Recife, fruto de sua trajetória histórica de encontros e trocas culturais. Por outro, identifica-se a necessidade de políticas orientadas por justiça social, focadas em reduzir desigualdades e ampliar o acesso a processos de formação, produção, fruição e difusão cultural. Somente assim se alcançará um fortalecimento efetivo do setor, capaz de refletir a diversidade e o potencial criativo do povo recifense.

3.2 DIAGNÓSTICO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS A PARTIR DOS DADOS DO CADASTRO CULTURAL [Os dados deste relatório foram extraídos do Cadastro Cultural do Recife, no mês de março de 2025.] A análise dos dados fornecidos pelo Cadastro Cultural do Recife evidencia a ampla diversidade de expressões artísticas e culturais existentes na cidade. O fato de a Música (697) ocupar a liderança no número de cadastros demonstra, em primeiro lugar, a importância histórica e social dessa linguagem para o Recife (Cadastro Cultural, 2025). Afinal, a cidade é reconhecida por produzir ritmos marcantes, seja no cenário popular — como o frevo e o mangubeat —, seja no âmbito erudito, com orquestras e concertos que movimentam diferentes públicos.

Fazedores de cultura por linguagem



Em seguida, aparecem duas linguagens que também contam com forte expressão local: Audiovisual (391) e Teatro (343) (Cadastro Cultural, 2025). Ambas se caracterizam não apenas pela sua tradição na cena cultural recifense, mas também por contribuições para a economia criativa, por meio da geração de empregos e da atração de investimentos. O audiovisual, em particular, tem se expandido em função de incentivos a pequenas produtoras, de festivais locais e do consumo crescente de conteúdos em múltiplas plataformas. Já o teatro, com seus grandes grupos e coletivos, traz uma longa trajetória de espetáculos, muitas vezes conectados às raízes regionais, ao mesmo tempo em que dialoga com tendências contemporâneas de encenação.

A relevância de outras categorias, como Dança (209) e Artes Visuais (160) (Cadastro Cultural, 2025), confirma o caráter plural da produção artística na cidade. É possível perceber uma vasta gama de estilos e públicos, seja nos palcos, nas galerias, nas ruas ou nos próprios centros culturais comunitários. A presença de Cultura Popular (137) reforça a ideia de que o Recife, enquanto capital pernambucana, abriga manifestações seculares, como o maracatu, o coco de roda e o cavalo-marinho, preservando tradições que conectam a memória coletiva a uma vivência contemporânea.

Vale mencionar, ainda, as práticas associadas à Economia Criativa, como Artesanato (118), Design (61) e Moda (33) (Cadastro Cultural, 2025), que vão além do simples entretenimento e geram renda para famílias, estimulando a articulação entre cultura, empreendedorismo e turismo. A Gastronomia (16) aparece como um segmento menor em termos de número de cadastros, mas não menos relevante, pois dialoga com o paladar e a história local, incorporando receitas e temperos que são parte fundamental da identidade recifense.

Um dado significativo é a categoria Todas as Áreas (152) (Cadastro Cultural, 2025), indicando a atuação transversal de agentes culturais que transitam por várias linguagens. Isso sugere a existência de coletivos interdisciplinares, artistas polivalentes e iniciativas que integram diferentes expressões — como shows que mesclam música e artes cênicas, ou festivais que congregam gastronomia, artesanato e oficinas culturais, por exemplo. Já a categoria Outra (184) sinaliza a existência de manifestações não contempladas pelas classificações padrão, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais aberta e flexível por parte do poder público e das políticas culturais.

O detalhamento dos Ciclos Culturais — Carnavalesco (149), Junino (115) e Natalino (13) (Cadastro Cultural, 2025) — reforça a importância das celebrações sazonais para a dinâmica cultural do Recife. O período carnavalesco é, sem dúvida, um marco de grande relevância, movimentando não apenas artistas e grupos culturais, mas também um amplo setor econômico que abrange serviços, comércio e turismo. O ciclo junino, por sua vez, mantém vivas as tradições do Nordeste, fortalecendo o forró, o baião e as festas de rua. Já o ciclo natalino, mesmo com número reduzido de cadastros, conserva um repertório de celebrações que integram o calendário festivo local e podem ser potencializadas para alcançar maior visibilidade.

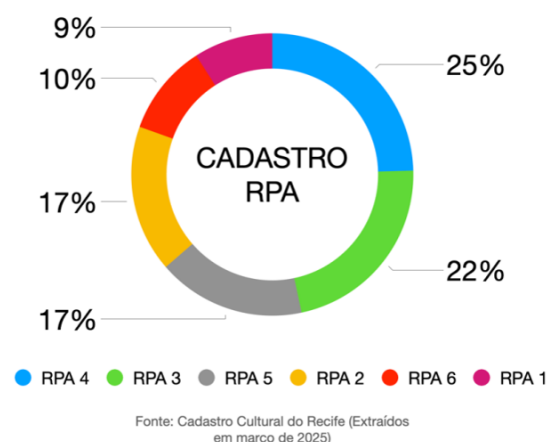
O fato de 136 cadastros constarem como “Prefiro não informar” deve ser levado em consideração. Pode sinalizar desde a falta de familiaridade com as classificações propostas até um eventual receio em se expor, o que implica refletir sobre a forma como são coletados os dados e sobre possíveis ações de esclarecimento e conscientização dos agentes culturais.

Por fim, é importante mencionar que, mesmo com dados expressivos em algumas áreas, ainda não se tem um quadro completo sobre a distribuição desses agentes em todas as regiões da cidade. Essa lacuna demanda estudos adicionais para identificar onde, por exemplo, há maior concentração de profissionais da música ou do audiovisual, bem como em quais bairros ou localidades existem poucos cadastros, representando possível carência de fomento ou lacunas de acesso. A presença, quantidade e qualidade dos equipamentos culturais disponíveis em cada território também necessitam de análise complementar.

Em síntese, os números levantados pelo Cadastro Cultural do Recife servem de base sólida para compreender as dinâmicas artísticas e culturais locais, orientar políticas de incentivo e apoiar iniciativas de formação, divulgação e inclusão. O reconhecimento dessa diversidade — que engloba linguagens consolidadas, expressões emergentes e práticas tradicionais — é o primeiro passo para formular um Plano Municipal de Cultura capaz de dialogar com as realidades específicas de cada segmento e território, promovendo uma gestão cultural plural, democrática e alinhada às identidades recifenses.

3.3 QUANTITATIVO DAS PESSOAS CADASTRADAS NA CATEGORIA RPA

A divisão territorial do Recife em seis Regiões Político-Administrativas (RPAs) é um fator determinante para a compreensão das dinâmicas culturais da cidade. Cada RPA abrange um conjunto específico de bairros, com características históricas, econômicas e sociais que influenciam diretamente os padrões de produção, circulação e fruição de bens culturais. No Cadastro Cultural do Recife, os agentes que desejam participar das eleições para o Conselho Municipal de Política Cultural e para o Sistema de Incentivo à Cultura podem se cadastrar como usuários da cultura representando os territórios onde atuam. Nesses termos, não estão vinculados a uma linguagem artística especificamente, mas demonstram interesse, seja na cultura como um todo, seja nos processos de participação na construção da política cultural do município.



A RPA 1 (Recife, Santo Amaro, Boa Vista, Cabanga, Ilha do Leite, Paissandu, Santo Antônio, São José, Coelho, Soledade e Ilha Joana Bezerra) abriga a região central histórica da cidade, concentrando parte significativa do patrimônio arquitetônico e de instituições culturais tradicionais. Ainda assim, registra 422 pessoas cadastradas, configurando o menor quantitativo entre as RPAs. Esse dado pode sinalizar tanto a vocação turística e institucional da região quanto possíveis desafios de engajamento de agentes culturais no território. A RPA 2 (Arruda, Campina do Barreto, Encruzilhada, Hipódromo, Peixinho, Rosarinho, dentre outros) apresenta 785 pessoas cadastradas. Trata-se de uma área que, historicamente, abriga forte presença de comunidades populares e movimentos culturais urbanos, destacando-se por sua diversidade e por iniciativas artísticas locais — principalmente em música, dança e cultura popular.

Na RPA 3 (Afritos, Casa Amarela, Dois Irmãos, Guabiraba, Monteiro, Nova Descoberta, Vasco da Gama etc.), há 1.029 cadastros. Essa região, de perfil residencial variado, concentra tanto bairros de classes média e alta quanto localidades de menor renda, favorecendo a convivência de diferentes expressões culturais. É notória por práticas tradicionais (como grupos de coco e ciranda) e por espaços de arte e lazer que movimentam a cena local.

A RPA 4 (Ilha do Retiro, Iputinga, Madalena, Prado, Várzea etc.) lidera em número de cadastros, com 1.143 pessoas inscritas. A área combina bairros de perfil residencial com polos universitários e uma rede ampla de equipamentos sociais, o que possivelmente estimula maior participação cultural. A presença da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por exemplo, favorece a formação de coletivos, a realização de eventos e o surgimento de novos fazedores de cultura.

Na RPA 5 (Afogados, Areias, Barro, Bongí, Curado, San Martin, Totó etc.), contabilizam-se 789 pessoas cadastradas. É uma zona de intenso adensamento populacional e relevância econômica, marcada por atividades comerciais e industriais, o que não exclui a existência de fortes expressões culturais locais. Esses núcleos podem se beneficiar de iniciativas de formação, difusão e incentivo, potencializando a capacidade criativa da região.

Por fim, a RPA 6 (Boa Viagem, Brasília Teimosa, Imbiribeira, Isepe, Pina, Iburá, Jordão e Cohab) apresenta 486 cadastros. Caracterizada pela zona sul da cidade, compreende bairros turísticos e residenciais, além de áreas de grande densidade populacional, como o Iburá. A coexistência de regiões com alta movimentação de visitantes (Pina e Boa Viagem) e localidades de menor renda ressalta a necessidade de políticas culturais que contemplem tanto o desenvolvimento de atividades voltadas ao turismo quanto o fortalecimento de iniciativas comunitárias.

Observando de maneira integrada, percebe-se que as maiores concentrações de cadastrados estão nas RPAs 3 (1.029), 4 (1.143) e 5 (789), enquanto RPA 1 (422) e RPA 6 (486) apresentam quantitativos menores. Essa distribuição reforça a importância de ações descentralizadas e de mapeamento das potencialidades e fragilidades de cada região. Áreas com menor número de inscritos podem exigir estratégias específicas de mobilização e estímulo à participação, ao passo que as regiões com maior volume de agentes culturais requerem políticas que mantenham e ampliem as atividades já consolidadas.

Nesse sentido, a gestão cultural territorializada se faz indispensável para compreender as peculiaridades de cada RPA, identificar quais linguagens artísticas prevalecem em cada localidade, bem como quais grupos necessitam de maior apoio. O reconhecimento dessas dinâmicas possibilita políticas públicas mais eficazes, que valorizem tanto as tradições culturais históricas quanto as iniciativas contemporâneas que surgem nos diferentes bairros do Recife. Em última instância, trata-se de assegurar equidade no acesso e na produção cultural, de modo que cada RPA possa exercer plenamente seu papel na construção de uma cidade culturalmente diversa e participativa.

3.5 DESAFIOS

A partir do conjunto de informações reunidas, que englobam tanto a caracterização geral do Recife quanto o mapeamento das linguagens artísticas e a distribuição territorial dos fazedores de cultura, constata-se a necessidade de uma abordagem abrangente e ao mesmo tempo detalhada para a elaboração de políticas públicas culturais na esfera municipal. O quadro evidencia uma cidade marcada por forte diversidade social, étnico-racial e econômica, além de diferentes dinâmicas territoriais que refletem a pluralidade de perfis dos agentes culturais.

Nesse sentido, o primeiro desafio consiste em cruzar diferentes bases de dados — não apenas aquelas específicas do Cadastro Cultural, mas também estatísticas de educação, saúde, segurança, mobilidade, entre outras. Tal articulação propiciará uma visão mais completa das necessidades, potencialidades e vulnerabilidades que permeiam a atuação dos artistas, coletivos e produtores culturais. A perspectiva interseccional é fundamental para compreender como se sobrepõem dimensões de gênero, raça, renda e território, potencializando ou limitando o acesso a recursos, formação e espaços de apresentação e difusão cultural.

Outro ponto relevante diz respeito ao papel estratégico da cultura para o desenvolvimento sustentável do Recife. Documentos de referência, como o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e a Agenda 2030 (com seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS), reforçam a importância de inserir a cultura na agenda de políticas urbanas e sociais. Ao mesmo tempo em que o Estatuto da Cidade prevê mecanismos para a gestão democrática e o planejamento participativo do território, a Agenda 2030 enfatiza a necessidade de reduzir desigualdades, valorizar a diversidade e garantir oportunidades de vida digna em todos os contextos. Nessa perspectiva, a cultura se coloca como eixo transversal, conectando educação, turismo, economia criativa, preservação ambiental e bem-estar social.

No âmbito local, portanto, o Plano Municipal de Cultura ganha a responsabilidade de promover o diálogo entre as secretarias e instâncias governamentais, de forma que políticas setoriais (saúde, educação, habitação, meio ambiente) possam convergir em programas e projetos que fortaleçam o cenário cultural. Para tanto, torna-se imperativo fortalecer espaços de participação social como conselhos, fóruns, conferências e comissões setoriais, permitindo que agentes culturais, moradores, lideranças comunitárias e demais atores envolvidos compartilhem perspectivas e construam, coletivamente, as estratégias que nortearão as ações e os investimentos.

Além disso, a análise territorial das Regiões Político-Administrativas (RPAs) aponta para um quadro complexo, em que algumas regiões, como a RPA 3 e a RPA 4, concentram maior número de inscritos, enquanto outras, como a RPA 1 e a RPA 6, apresentam menor adesão ao Cadastro Cultural. Esse desequilíbrio sugere tanto a necessidade de estímulo à participação das regiões com menor representatividade quanto a adoção de políticas descentralizadas, com vistas a levar atividades e equipamentos culturais a áreas onde a oferta de bens e serviços culturais seja limitada. Também é fundamental mapear demandas específicas de cada RPA, identificando as linguagens ou formas de expressão mais presentes, bem como as lacunas que carecem de fomento e apoio.

Desse modo, o desafio municipal é garantir equidade, isto é, assegurar oportunidades de produção, difusão e formação cultural a todos os segmentos sociais, respeitando as diferenças de classe, gênero, cor ou raça e local de moradia. Políticas afirmativas, editais específicos e ações de formação podem ser ferramentas poderosas para corrigir assimetrias históricas e abrir caminhos para novos agentes culturais, sobretudo aqueles oriundos das periferias, das comunidades tradicionais e de grupos sub-representados. Ao mesmo tempo, é crucial valorizar as iniciativas já consolidadas, incentivando a sustentabilidade das manifestações culturais que constituem o tecido identitário do Recife.

A efetivação do presente Plano Municipal de Cultura exige articulação institucional, olhar integrado às políticas de desenvolvimento urbano (conforme o Estatuto da Cidade), compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e, sobretudo, participação social ativa. Assim, será possível construir políticas públicas capazes de refletir a complexidade do Recife, promover a inovação e o diálogo entre diferentes expressões artísticas e contribuir para uma cidade mais inclusiva, criativa e rica em possibilidades para todos os seus habitantes.

4. DIRETRIZES PARA A CULTURA NA CIDADE DO RECIFE (2026-2036)

As diretrizes que compõem este Plano Municipal de Cultura foram formuladas na VIII Conferência Municipal de Cultura do Recife, espaço de participação coletiva no qual fazedores de cultura, gestores públicos e representantes da sociedade civil se reuniram para deliberar sobre os rumos das políticas culturais da cidade. A partir de debates aprofundados e proposições conjuntas, definiu-se uma estrutura composta por cinco eixos principais, cada um deles subdividido em subeixos que abordam dimensões específicas da política cultural.

O Eixo 1 – Gestão, Institucionalização e Marcos Legais da Cultura concentra-se na consolidação do Sistema Municipal de Cultura, no fortalecimento do orçamento público voltado à área, na qualificação do quadro funcional e na garantia de acessibilidade e participação democrática. Já o Eixo 2 – Diversidade e Territórios da Cultura abrange ações de valorização dos territórios e das diversas manifestações artísticas, reconhecendo centralidades culturais e assegurando a inclusão de grupos sociais historicamente marginalizados.

No Eixo 3 – Patrimônio Cultural e Memória, as diretrizes promovem a proteção e o reconhecimento de bens culturais materiais e imateriais, alinhados a marcos legais e iniciativas de salvaguarda. O Eixo 4 – Formação Cultural visa à criação de programas de capacitação, intercâmbio e fomento às múltiplas linguagens artísticas, bem como à ampliação das oportunidades para que a população participe de atividades culturais e educativas em todas as Regiões Político-Administrativas (RPAs).

No Eixo 5 – Economia da Cultura e Desenvolvimento Sustentável enfoca o fortalecimento das cadeias produtivas culturais, a geração de trabalho e renda para os agentes do setor e o estímulo à economia criativa como ferramenta de redução de desigualdades e promoção de rotas turístico-culturais.

Cada um desses eixos desdobra-se em subeixos, que aprofundam aspectos específicos das políticas públicas, tais como a estrutura administrativa, a transversalidade da cultura em outras áreas, a rede de equipamentos culturais, os direitos culturais como elemento de cidadania, os programas de formação, a promoção da cultura popular e a articulação com as iniciativas de sustentabilidade. Portanto, a organização do Plano em eixos e subeixos facilita a implementação de ações integradas e a avaliação dos resultados, consolidando o compromisso do Recife com uma cultura cada vez mais inclusiva, participativa e voltada à valorização das identidades locais.

EIXO 1 - GESTÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E MARCOS LEGAIS DA CULTURA

1ª Assegurar percentuais acima de 3% do Orçamento Municipal para a área da cultura. (Subeixo: Estrutura Administrativa)

2ª Estruturar o setor administrativo público municipal, com a realização de concurso público, estruturação do plano de cargos e carreiras, e com política de qualificação do quadro funcional. (Subeixo: Estrutura Administrativa)

3ª Instituir todos os elementos do Sistema Municipal de Cultura em lei (Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, Sistemas Municipais Setoriais de Cultura, Programa Municipal de Formação Cultural e Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais). (Subeixo: Sistema Municipal de Cultura)

4ª Debater e defender, de forma ampla, a criação de uma política previdenciária específica para fazedores de cultura e técnicos do setor cultural, garantindo aposentadoria especial para quem comprovar, no mínimo, 30 anos de fazer cultural. (Subeixo: Transversalidade da Política Cultural)

5ª Fortalecer o Complexo Cultural Pátio de São Pedro, com a diversificação de atividades e usos (Casa do Carnaval, Casa do Conselho de Política Cultural, Núcleo de Cultura Afro, Memorial Chico Science, Memorial Luiz Gonzaga, Museu de Arte Popular, Centro de Design, Núcleo de Cultura Cidadã). (Subeixo: Rede de Equipamentos Culturais e Espaços de Convivência)

6ª Garantir ações de acessibilidade comunicacional (intérprete de libras, braile, audiodescrição etc.), atitudinal e arquitetônica em todas as atividades culturais promovidas pela Secult-FCCR. (Subeixo: Acessibilidade como Direito Fundamental das Políticas de Cultura)

7ª Propor a criação da Lei Orgânica da Cultura, garantindo a proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais do Município. (Subeixo: Estrutura Administrativa)

8ª Criar, garantindo recurso orçamentário, uma Rede Municipal de Equipamentos Culturais incluindo, além dos equipamentos administrados pela Secult/FCCR, aqueles sob administração de outras secretarias municipais, como a Rede de Bibliotecas, Cineteatro Joana Batista, Compaz, entre outros, para garantir o acesso das diversas linguagens culturais. (Subeixo: Rede de Equipamentos Culturais e Espaços de Convivência)

9ª Regular em lei um programa de isenção tributária do Município, contemplando IPTU e ISS para agremiações, grupos e espaços culturais independentes das diversas linguagens e bibliotecas comunitárias; e a taxa de uso do solo para feiras de artesanato. (Subeixo: Transversalidade da Política Cultural)

10ª Fortalecer, nas linguagens artístico-culturais e em cada RPA, os Fóruns de representação do Conselho Municipal de Política Cultural. (Subeixo: Gestão Democrática e Controle Social)

EIXO 2 – DIVERSIDADE E TERRITÓRIOS DA CULTURA

1ª Garantir que o Pátio de São Pedro e o Pátio do Terço se tornem um Complexo Cultural, valorizando os equipamentos existentes nos dois pátios, garantindo as ferramentas necessárias para a promoção de ações culturais e elaboração de calendário anual, com participação dos artistas e grupos culturais do Recife, e considerando atividades pertinentes ao território, tais como coco, samba, maracatu, bois, caboclinhos, quadrilhas juninas, frevo, afoxé etc.; e contribuir com a reativação das agremiações que estão inativas. Garantindo políticas de raça, gênero e LGBTQIAPN+. Criar, juntamente com uma política de salvaguarda, a Casa dos Patrimônios, o Memorial Naná Vasconcelos e a Casa do Hip Hop, para integrar o complexo Cultural dos pátios. (Subeixo: Reconhecimento e Valorização das centralidades culturais da cidade do Recife)

2ª Garantir e efetivar a organização de todas as festas populares e periféricas do Recife, como os ciclos carnavalesco, junino e natalino, e também datas representativas para os movimentos sociais, priorizando e garantindo a participação de artistas e grupos locais, valorizando ritmos musicais, as manifestações culturais e a gastronomia, por meio da democratização dos processos de escolha das grades de atrações. Criar um novo ciclo no mês de novembro, o ciclo da cultura negra, valorizando a cultura negra, afro, dos povos de terreiro e originários. Descentralizar as grandes festas, ampliando-as para as periferias da cidade, de acordo com as especificidades de cada comunidade, e garantindo percentual mínimo de participação de artistas e grupos da própria RPA. (Subeixo: Sistema de Garantias de Direito como elemento da vida cultural do Recife)

3ª Tornar todos os editais, credenciamentos e convocatórias de seleção de projetos acessíveis, inclusivos e desburocratizados, contribuindo para que todos os fazedores de cultura tenham condições de acessar, com transparência e democracia, com garantia de desconcentração dos recursos. (Subeixo: Sistema de Garantias de Direito como elemento da vida cultural do Recife)

4ª Fortalecer e consolidar as políticas de ações afirmativas de raça, orientação sexual, identidade de gênero, etnias e pessoas com deficiência nos editais da Prefeitura do Recife. Com garantias de cotas para todas elas. (Subeixo: Direitos Culturais como elemento de construção de cidadania)

5ª Garantir o acesso às atividades culturais promovidas pela Prefeitura do Recife. Assegurando que as discussões voltadas para a cultura sejam realizadas e decididas com participação da sociedade civil dentro da Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura Cidade do Recife, e Conselho Municipal de Políticas Culturais. (Subeixo: Direitos Culturais como elemento de construção de cidadania)

6ª Implementar e garantir uma política de fortalecimento dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações da cultura popular, periféricas, contemporâneas, entre outras, estimulando, desburocratizando e apoiando a sua estruturação, para que tenham maior autonomia criativa, possibilitando a preservação das expressões culturais locais. (Subeixo: Democratização dos saberes e fazeres culturais)

7ª Criar a criação do espaço de fomento e fruição cultural em todas as RPAs, fortalecendo a já existente, a exemplo da zona norte, e criando novas. Assegurando a execução de atividades artístico-culturais de todas as linguagens. (Subeixo: Reconhecimento e Valorização das centralidades culturais da cidade do Recife)

8º Garantir fomento, fortalecimento e descriminalização da cultura e das artes periféricas, em suas mais diversas linguagens, a partir de campanhas educativas, e inserir no conteúdo de capacitações das Secretarias de Segurança Cidadã, Cultura, Controle Urbano e de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas. (Subeixo: Direitos Culturais como elemento de construção de cidadania)

9º Criar formações e cursos tecnólogos para profissionalizar pessoas para atuação no mercado de trabalho artístico cultural, garantindo vagas de trabalho e acesso de visitação para as pessoas periféricas nos centros culturais da Prefeitura do Recife; Criar política de agentes territoriais da cultura. (Subeixo: Integração entre as políticas culturais, urbanas e de participação social do Recife)

10º Promover a adequação progressiva de praças, parques, mercados públicos, pátios, largos e demais espaços públicos com vocação cultural, garantindo infraestrutura mínima para atividades artísticas e comunitárias, incluindo pontos de energia, iluminação, acessibilidade, banheiros, sinalização, segurança, água, apoio técnico e procedimentos simplificados de autorização para uso cultural, respeitadas as características de cada território e a participação dos agentes culturais locais.

EIXO 3 – PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

1ª Criar, implementar e garantir o funcionamento do Arquivo Público do Recife, a partir de uma política arquivística que assegure a preservação, pesquisa e divulgação da memória histórica, administrativa e política do Recife, com base nas diretrizes propostas pelo Arquivo Nacional e Conselho Nacional de Arquivos. (Subeixo: Sistema Municipal de Museus, Centros de Memória e Equipamentos Culturais)

2ª Implantar um Programa Municipal de Educação Patrimonial, desenvolvendo uma política socioeducativa, cultural e ambiental para a cidade do Recife, possibilitando sensibilização, formação, fruição e acesso aos bens culturais e patrimoniais, levando em consideração ferramentas tais como: inventários participativos, treinamento de professores e professoras, palestras, seminários, circuitos históricos e publicações específicas. (Subeixo: Política Municipal de Educação Patrimonial)

3ª Fomentar criação de comitês e/ou quaisquer outras entidades de salvaguarda da memória e do patrimônio cultural da cidade do Recife (múltiplas linguagens), garantindo a infraestrutura para funcionamento e implementação de ações/atividades/planos de salvaguarda do patrimônio imaterial. (Subeixo: Democracia como valor identitário da cidade do Recife)

4ª Criar o Sistema Municipal do Patrimônio Cultural, integrado aos Sistemas Estadual e Nacional do Patrimônio Cultural, como instrumento de articulação e gestão de políticas públicas de proteção e promoção do patrimônio cultural da cidade do Recife. O Sistema será composto por um núcleo executivo constituído por órgãos que se relacionam com os instrumentos de Preservação do Patrimônio Cultural e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em conformidade com um conjunto de leis de proteção do patrimônio cultural e suas regulamentações, plano setorial e recursos específicos. (Subeixo: Sistema Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultura)

5ª Fortalecer e consolidar uma política de aquisição, guarda, restauração, digitalização, pesquisa e divulgação dos acervos dos museus, cinematecas, bibliotecas, arquivo municipal, centros de pesquisa, memória e formação, com diretrizes formuladas no âmbito do Sistema Municipal do Patrimônio Cultural, considerando as recomendações da Agenda 21 da Cultura e da Convenção da Unesco sobre a Diversidade das Expressões Culturais. (Subeixo: Salvaguarda e Promoção do Patrimônio Material e Imaterial)

6ª Realizar mapeamento, inventário e cartografia do Patrimônio cultural da cidade do Recife, fortalecendo e ampliando ações de reconhecimento, preservação e salvaguarda de seus bens culturais, considerando as recomendações da Agenda 21 da cultura e da convenção da UNESCO sobre a diversidade das expressões culturais. (Subeixo: Salvaguarda e Promoção do Patrimônio Material e Imaterial)

7ª Instituir política pública de identificação, reconhecimento e salvaguarda do patrimônio imaterial da cidade do Recife, mediante marco legal e normativo próprios, com previsão de atuação em parceria com instâncias federal e estadual, sociedade civil e iniciativa privada, garantindo o inventário dos bens culturais na Cidade do Recife relacionado aos ciclos de importância cultural (Carnaval, São João, Natal e Festas representativas para as comunidades). (Subeixo: Salvaguarda e Promoção do Patrimônio Material e Imaterial)

8ª Fortalecer e ampliar os mecanismos de incentivo para proprietários de bens culturais imóveis de reconhecido valor cultural. (Subeixo: Salvaguarda e Promoção do Patrimônio Material e Imaterial)

9ª Integrar o Sistema Nacional do Patrimônio Cultural Brasileiro, instituindo unidade de gestão do Patrimônio cultural na estrutura administrativa da SECULT/FCCR, promovendo ações dos Planos de Salvaguarda de bens culturais registrados como Patrimônio Cultural brasileiro, em parceria com o Governo Federal, Governo Estadual e iniciativa privada. (Subeixo: Sistema Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural)

10ª Fortalecer ações de salvaguarda das manifestações culturais instituindo, por exemplo, a Casa Municipal dos Patrimônios Culturais, para salvaguardar bens patrimoniais registrados e não registrados. (Subeixo: Sistema Municipal de Museus, Centros de Memória e Equipamentos Culturais)

EIXO 4 – FORMAÇÃO CULTURAL

1ª Instituir programa de formação técnica e artística, em parceria com os espaços culturais independentes, destinado a coletivos, grupos, companhias, povos de terreiro, comunidades ribeirinhas e artistas independentes, bem como criar novos espaços públicos nas seis RPAs voltados à formação, pesquisa, desenvolvimento de trabalhos nas diversas linguagens artístico-culturais. (Subeixo: Programa de Formação na área da Cultura)

2ª Criar política de financiamento para o intercâmbio cultural, com programa permanente de circulação e interação local, regional, nacional e internacional para artistas, agentes culturais, grupos e coletivos residentes ou sediados no Recife. (Subeixo: Programa de Intercâmbio Cultural)

3ª Criar um Programa de ações de formação integrando as Secretarias de Educação, Cultura e Turismo, que envolva artistas locais, mestras e mestres da cultura popular, escolas, associações de moradores, de forma integrada, em todas as RPAs. (Subeixo: Programa de Manutenção e fortalecimento das manifestações da Cultura Popular)

4ª Fortalecer o Centro de Formação e Pesquisa das Artes Cênicas Apolo/Hermilo, Casa do Carnaval, Núcleo da Cultura Afro, Memorial Chico Science, Memorial Luiz Gonzaga, Museu de Arte Popular, Centro de Design do Recife, Galeria Janete Costa, Museu da Cidade do Recife, Museu Murillo La Greca, MAMAM e Escola Municipal do Frevo, garantindo formação continuada nas diversas áreas para o desenvolvimento criativo; e considerando trocas de experiências entre artistas, coletivos, realizadores periféricos, povos de terreiro, quilombolas, indígenas, LGBTQIAPN+, PcD e estudantes de escolas públicas. (Subeixo: Programa de Manutenção e fortalecimento das manifestações da Cultura Popular)

5ª Criar programa continuado de formação artístico-cultural e técnico, de transmissão de saberes e fazeres, em parceria com a SEDUC, SISTEMA S, universidades e outras instituições de ensino público e privado, de forma descentralizada, contemplando escolas municipais e equipamentos públicos das seis RPAs, incluindo a capacitação e a qualificação técnica e artística de PcD, povos de terreiro, quilombolas, indígenas, ciganos e LGBTQIAPN+. (Subeixo: Programa de Formação na área da Cultura)

6ª Criar programa de formação de público, por meio de mostras e festivais gratuitos nas seis RPAs, garantindo estruturas adequadas para sua realização. (Subeixo: Programa Municipal de Formação de Público)

7ª Realizar ações formativas em todas as RPAs, em condição de igualdade, integradas ao Plano Recife MCP (Matriz da Cultura Popular), voltadas para agentes culturais, considerando conteúdos de gestão, produção, participação em editais, formalização, inclusão digital, educação financeira e educação jurídica. (Subeixo: Programa de Formação na área da Cultura)

8ª Desenvolver metodologias de caráter transversal e interseccional nas atividades formativas realizadas pelo poder público municipal, com a promoção dos princípios de diversidade cultural e liberdade de expressão para os artistas, PcD, povos de terreiro, quilombolas, indígenas, ciganos e LGBTQIAPN+. (Subeixo: Programa de Manutenção e fortalecimento das manifestações da Cultura Popular)

9ª Criar programa de formação continuada e mediação de público para os funcionários dos equipamentos culturais da Prefeitura do Recife. (Subeixo: Programa Municipal de Formação de Público)

10ª Desenvolver, em parceria com a SEDUC, um programa de incentivo à formação continuada, nas diversas linguagens artísticas, de professores de artes, bibliotecários e coordenadores das escolas públicas do Recife, em conjunto com as agremiações culturais, mestres e mestras, fazedores de cultura e artistas. (Subeixo: Programa Municipal de Formação de Público)

11º Fortalecer ações de formação, qualificação, certificação, valorização e inclusão dos trabalhadores e trabalhadoras das artes técnicas e da área técnica da cultura, contemplando, entre outras funções, sonorização, iluminação, operação de palco, cenotecnia, montagem, produção técnica, audiovisual, figurino, maquiagem, caracterização, contrarregragem, eletricidade cênica, acessibilidade técnica, operação de equipamentos e demais atividades indispensáveis à realização de espetáculos, shows, festivais, exposições, ciclos culturais, eventos públicos e ações culturais no Recife. (Subeixo: Programa de Formação na área da Cultura)

12º Fortalecer ações de formação de leitores, mediação de leitura, circulação literária e valorização da produção literária local, periférica, popular, de cordel e contemporânea, articulando bibliotecas públicas e comunitárias, escolas, equipamentos culturais, coletivos literários e territórios em todas as RPAs do Recife. (Subeixo: Formação cultural e democratização dos saberes)

13º Fortalecer a articulação entre cultura e educação, promovendo ações continuadas de formação de público e mediação cultural com escritores, artistas e mestres da cultura pernambucanos e recifenses nas escolas municipais, bibliotecas, Compaz, equipamentos culturais e territórios, em diálogo com a Secretaria de Educação e com os agentes culturais locais.

EIXO 5 – ECONOMIA DA CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1ª Realizar e estimular o mapeamento das redes produtivas da cultura, incluindo as culturas periféricas contemporâneas (hip-hop, funk, brega funk, brega, quadrilhas juninas, entre outras), dos perfis de consumo, dos arranjos produtivos, das redes colaborativas e produtivas, dos trabalhadores e fazedores de cultura, dos territórios de criação e da circulação dos produtos e serviços culturais, desde a periferia ao centro do Recife. (Subeixo: Cultura como instrumento de combate à desigualdade social)

2ª Criar, aperfeiçoar e atualizar os canais de comunicação da gestão municipal de cultura com a população, com garantia de prazos de resposta, além da criação de materiais didáticos sobre todas as políticas de cultura executadas. (Subeixo: Redes Culturais e comunicação)

3ª Implementar o Observatório Recife da Economia Criativa. (Subeixo: Geração de Trabalho e Renda e Direitos do Trabalhador da Cultura)

4ª Apoiar festivais já existentes das periferias e criar novos festivais para contemplar Hip-Hop, Samba, Brega, Brega Funk, Ópera, Audiovisual, entre outros segmentos da cultura popular. (Subeixo: Sistema de Incentivo, Fomento e Financiamento à Produção Cultural)

5ª Criar e fortalecer rotas turístico-culturais descentralizadas em todas as RPAs e suas microrregiões, integradas às agremiações, grupos da cultura popular, grupos de cultura periférica contemporânea, aos equipamentos culturais e considerando terreiros e templos religiosos, levando em consideração o mapeamento da rede produtiva dos territórios. (Subeixo: Cultura como vetor do turismo e do desenvolvimento sustentável)

6ª Instituir prêmios para as Culturas Populares, culturas periféricas contemporâneas e Linguagens Artísticas. (Subeixo: Sistema de Incentivo, Fomento e Financiamento à Produção Cultural)

7ª Garantir uma linha de fomento para a linguagem da cultura Hip Hop, para o brega, o brega funk e funk no SIC. (Subeixo: Sistema de Incentivo, Fomento e Financiamento à Produção Cultural)

8ª Criar uma plataforma para centralização e desburocratização das licenças para realização de eventos culturais. (Subeixo: Geração de Trabalho e Renda e Direitos do Trabalhador da Cultura)

9ª Fomentar as redes, ligas, associações, coletivos, cooperativas culturais existentes e incentivar a criação de novas, prioritariamente em territórios periféricos. (Subeixo: Cultura como vetor de desenvolvimento das cadeias produtivas comunitárias)

10ª Fortalecer a política do Mecenato, via SIC, incluindo a renúncia fiscal em outros impostos (ITBI, IPTU etc.) (Subeixo: Sistema de Incentivo, Fomento e Financiamento à Produção Cultural)

11º Assegurar que a linha de fomento destinada à cultura Hip-Hop no Sistema de Incentivo à Cultura – SIC contemple, de forma descentralizada e periódica, ações de criação, produção, formação, circulação, memória, pesquisa, registro, difusão, ocupação de espaços públicos, realização de batalhas, festivais, mostras, oficinas, intercâmbios, residências artísticas, publicações, produções audiovisual, arte urbana e demais iniciativas relacionadas aos elementos e expressões do Hip-Hop, garantindo critérios simplificados de acesso, ações afirmativas, distribuição territorial dos recursos entre as RPAs e participação de representantes do segmento na elaboração dos editais e instrumentos de fomento.

12º Fortalecer os instrumentos de comunicação pública cultural do Município, incluindo a Rádio Frei Caneca, a TV Conecta e demais canais digitais públicos, como meios permanentes de difusão da produção cultural recifense, formação de público, circulação de conteúdos artísticos, valorização das linguagens culturais, registro da memória e democratização do acesso à cultura, com atenção à diversidade territorial, racial, de gênero, geracional, de acessibilidade e de linguagens.

CONCLUSÃO DAS DIRETRIZES

A proposta de diretrizes aqui descritas, agrupadas em cinco grandes eixos e seus respectivos subeixos, aponta para uma política cultural que se expande muito além do campo estritamente artístico. Os debates da VIII Conferência Municipal de Cultura revelaram que a cultura deve ser percebida como um elemento estruturante do desenvolvimento local, capaz de articular-se a outras políticas setoriais — como educação, turismo, economia, meio ambiente e saúde —, a fim de construir soluções integradas para os desafios contemporâneos do Recife.

Nesse contexto, a valorização do patrimônio e da memória, a promoção da diversidade cultural, o fomento à formação e o fortalecimento da economia da cultura não são metas isoladas, mas peças-chave de um todo coerente que almeja a transformação social. Assim, cada ação proposta nos eixos e subeixos é concebida para incidir diretamente na vida das pessoas: ao se dedicar à formação de agentes culturais em todas as Regiões Político-Administrativas (RPAs), busca-se ampliar a participação cidadã; ao investir na institucionalização e nos marcos legais da cultura, possibilita-se a criação de um ambiente mais estável e seguro para os fazedores e fazedoras de cultura; ao reconhecer o valor das centralidades culturais nos bairros, impulsiona-se a criação de redes que estimulam o pertencimento e a identidade local.

Não menos importante é o aspecto econômico. A economia da cultura e o desenvolvimento sustentável evidenciam a capacidade de geração de renda, trabalho e inovação associada ao setor cultural, principalmente quando se considera a potencialidade das cadeias produtivas periféricas e tradicionais. O compromisso em fortalecer festivais, investir em equipamentos culturais e estabelecer incentivos específicos reforça o papel que a cultura desempenha na redução de desigualdades e na elevação da qualidade de vida, sobretudo quando as oportunidades são distribuídas de forma equilibrada entre as diferentes regiões da cidade.

Por fim, todo esse conjunto de ações somente fará sentido se houver participação ativa da sociedade civil e gestão democrática. O Plano reafirma, em diversos pontos, a necessidade de ampliar espaços de diálogo e controle social, onde a população possa se manifestar, influenciar decisões, fiscalizar orçamentos e propor novos rumos para a cultura local. Esse princípio democrático sustenta a essência do planejamento cultural, pois, sem a presença ativa de artistas, coletivos, movimentos comunitários e lideranças de bairros, as políticas tendem a refletir uma realidade parcial ou mesmo distorcida.

Em síntese, as diretrizes apresentadas revelam um compromisso coletivo com a cultura recifense, em sua diversidade e vitalidade. Ao contemplar os múltiplos aspectos da produção, difusão, formação e memória, e ao se articular com outros campos de políticas públicas, o Plano caminha para constituir um instrumento de transformação social, no qual a cultura é reconhecida como direito de todas as pessoas e motor de desenvolvimento para o Recife. A concretização dessas propostas demandará continuidade, perseverança e colaboração entre Estado e sociedade, para que as bases aqui traçadas possam, de fato, impactar a vida cultural da capital pernambucana de forma inclusiva, democrática e inovadora.

5.DAS METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

As metas aqui definidas para o Plano Municipal de Cultura do Recife apontam para um projeto de cidade comprometido com a valorização da diversidade cultural, a justiça territorial, a ampliação da democracia e o fortalecimento das estruturas de gestão pública da cultura. Elas convergem em torno de três grandes pilares de transformação: (1) a consolidação institucional do Sistema Municipal de Cultura com base legal, recursos sustentados e participação social efetiva; (2) a descentralização das ações culturais com protagonismo dos territórios e fortalecimento das redes locais; e (3) a articulação entre cultura, economia, educação, memória e direitos culturais.

O conjunto das onze metas apresentadas propõe um caminho progressivo, articulado em fases, que vai desde diagnósticos e planejamentos até a consolidação de políticas estruturantes. A ampliação do investimento em cultura, a implementação de um sistema de mapeamento e monitoramento contínuo, a criação de plataformas digitais, a valorização das expressões periféricas e a democratização dos mecanismos de fomento são medidas essenciais para garantir um ecossistema cultural robusto, acessível e conectado à população.

A implementação dessas metas requer compromisso político, participação cidadã e integração entre os diferentes setores da administração pública e da sociedade civil. Ao reafirmar a cultura como um direito, o Plano assume a centralidade da cultura no desenvolvimento sustentável do Recife e aponta para um futuro em que a criação, o acesso, a memória e a identidade cultural sejam promovidos de forma equitativa em todas as Regiões Político-Administrativas (RPAs) da cidade.

A partir da análise das diretrizes propostas na VIII Conferência Municipal de Cultura do Recife, propomos metas que deverão nortear este documento e as relações pactuadas entre o Poder Público e a Sociedade Civil. Para tornar a metodologia de implementação mais clara, estruturamos essas metas em quatro fases, que se sucedem ao longo do período de vigência do Plano (2026–2036).

Na primeira fase (2026–2028), concentra-se o planejamento e a realização de estudos iniciais, com foco na elaboração dos marcos legais, na definição de recursos orçamentários e no mapeamento das prioridades de cada RPA, além da articulação com demais secretarias e instituições parceiras.

Na segunda fase (2029–2031), inicia-se a implementação progressiva das ações planejadas, assegurando a organização de programas, editais de fomento, realização de concursos e a consolidação dos mecanismos de participação social. Nesse período, o objetivo é criar as bases concretas para o funcionamento efetivo das metas estabelecidas, sem comprometer a capacidade de gestão do município.

Na terceira fase (2032–2034), prioriza-se a ampliação e o aperfeiçoamento das iniciativas em curso. Busca-se reforçar a estrutura administrativa, ampliar os equipamentos e projetos culturais, aprimorar a formação de servidores e agentes culturais, além de promover a integração das políticas de cultura com outras áreas, tais como educação, turismo, segurança cidadã e meio ambiente.

Por fim, na quarta fase (2035–2036), realiza-se a consolidação e avaliação de todo o processo, examinando os resultados alcançados ao longo da trajetória e promovendo ajustes finais. Nesse estágio, a revisão de indicadores, a sistematização das práticas bem-sucedidas e o planejamento de novas perspectivas contribuirão para garantir a sustentabilidade das políticas culturais, reafirmando o compromisso do Recife com a valorização da cultura e a inclusão de todos os agentes envolvidos. Nesses termos, propomos as seguintes metas:

1. Ampliar o investimento em cultura além de 3% do Orçamento Municipal;

2. Consolidar o Sistema Municipal de Cultura em lei;

3. Implantar sistemas contínuos de mapeamento e diagnóstico dos fazeres culturais na cidade do Recife;

4. Estabelecer políticas de acessibilidade e participação democrática;

5. Reconhecer e valorizar as centralidades e diversidades culturais nos territórios;

6. Implementar políticas de salvaguarda e memória do patrimônio cultural;

7. Ampliar e descentralizar programas de formação artístico-cultural;

8. Fomentar a economia da cultura e a geração de trabalho e renda;

9. Aprimorar a organização, comunicação e regulamentação das atividades culturais no Recife, com foco na valorização das redes culturais, na simplificação de processos e no fortalecimento de mecanismos de fomento;

10. Fortalecer a participação social, a gestão democrática, articulação/mediação com outros entes federativos e o controle social.

11º Implementar sistema periódico de monitoramento, avaliação e transparência da execução do Plano Municipal de Cultura.

ESTRUTURA DE PRAZOS E DEFINIÇÃO DAS METAS

Estrutura de Prazos

Fase 1 (2026–2028): Planejamento e Estudos Iniciais.

Fase 2 (2029–2031): Implementação Progressiva.

Fase 3 (2032–2034): Ampliação e Aperfeiçoamento.

Fase 4 (2035–2036): Consolidação e Avaliação.

Definição das metas

1. Ampliar o investimento em cultura além de 3% do Orçamento Municipal

Objetivo: Garantir recursos sustentados para ações culturais.

Prazos:

Fase 1: Realização de estudo orçamentário e elaboração de um escalonamento real de investimento na Cultura.
Fase 2: Aplicação progressiva do percentual.
Fase 3: Consolidar aplicação de 3%.
Fase 4: Revisar e ampliar percentual de 3%.

2. Consolidar o Sistema Municipal de Cultura em Lei

Objetivo: Fortalecer governança, participação social e transparência.

Prazos:

Fase 1: Redação da Lei Orgânica da Cultura, em diálogo com o CMPC;
Fase 2: Criar regulamentações complementares;
Fase 3: Monitorar e revisar pontos de aperfeiçoamento;
Fase 4: Consolidar integração entre Conselho, Conferência, e Planejamento.

3. Implementar mecanismos de mapeamento e diagnóstico dos fazeres culturais na cidade do Recife

Objetivo: Identificar e reconhecer a diversidade de expressões artísticas, os agentes culturais e os territórios de criação em todas as RPAs, subsidiando o planejamento e a execução de políticas públicas de cultura.

Prazos:

Fase 1: Definir metodologias e indicadores para coleta de dados culturais e estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e organizações culturais para o mapeamento inicial.
Fase 2: Executar o mapeamento em larga escala, integrando plataformas digitais para sistematização dos dados e realizar encontros regionais (RPAs) para validação das informações coletadas.
Fase 3: Atualizar periodicamente os diagnósticos, incluindo novas expressões culturais e agentes emergentes e produzir relatórios de análise para a sociedade civil e gestores públicos.
Fase 4: Consolidar o sistema de monitoramento contínuo e integrá-lo aos mecanismos de planejamento e avaliação das políticas culturais.

4. Estabelecer políticas de acessibilidade e participação democrática

Objetivo: Assegurar comunicação inclusiva e ampla participação social.

Prazos:

Fase 1: Mapear demandas de acessibilidade.
Fase 2: Realizar adaptações físicas e comunicacionais.
Fase 3: Melhorar acessibilidade e fazer monitoramento contínuo.
Fase 4: Revisar normativas e promover formação constante para servidores e gestores sobre inclusão e diversidade.

5. Reconhecer e valorizar as centralidades e diversidades culturais nos territórios

Objetivo: Fortalecer complexos culturais, descentralizar eventos e assegurar a participação de artistas e grupos locais em cada RPA, priorizando a diversidade de expressões.

Prazos:

Fase 1: Definir territórios estratégicos e planejar sua revitalização. Criar calendário de atividades com grupos culturais locais.
Fase 2: Implementar complexos culturais em regiões prioritárias e ampliar calendário festivo.
Fase 3: Consolidar centralidades culturais e promover formação e intercâmbio.
Fase 4: Avaliar impacto socioeconômico, reforçar iniciativas e ajustar o calendário conforme novas expressões.

6. Implementar políticas integradas de salvaguarda e memória do patrimônio cultural

Objetivo: Estabelecer entendimentos e normativas de maneira integrada no sentido de fortalecer a salvaguarda do Patrimônio Cultural no Recife

Prazos:

Fase 1: Desenvolver e implementar diretrizes para a proteção do Patrimônio Cultural na cidade do Recife, considerando a legislação municipal;
Fase 2: Implementar programas de educação patrimonial em colaboração com a Secretaria de Educação e promover o desenvolvimento de inventários e cartografias participativas do patrimônio em cada comunidade.
Fase 3: Expandir ações de proteção, digitalização de acervos e fortalecimento de museus e centros de memória.
Fase 4: Avaliar e consolidar as políticas de preservação, garantindo infraestrutura e recursos permanentes.

7. Ampliar e descentralizar programas de formação artístico-cultural

Objetivo: Oferecer cursos técnicos e artísticos em parceria com espaços independentes, escolas, universidades, Sistema S e instituições públicas e privadas de ensino, contemplando todas as RPAs de forma gradativa e garantindo formação continuada para artistas, agentes culturais, coletivos, grupos, técnicos e técnicas do setor cultural e trabalhadores e trabalhadoras das artes técnicas.

Prazos:

Fase 1: Levantar necessidades de formação artística e técnica em cada RPA, incluindo demandas das artes técnicas, e firmar convênios para pólos de formação piloto.
Fase 2: Implantar pólos de formação em todas as RPAs, com cursos técnicos e artísticos nas áreas de som, luz, palco, cenotecnia, produção técnica, audiovisual, montagem, figurino, maquiagem, acessibilidade técnica e operação de equipamentos.
Fase 3: Ampliar os cursos, incluir novas linguagens artísticas e técnicas, avaliar resultados e aperfeiçoar conteúdos.
Fase 4: Consolidar os pólos em rede, garantindo continuidade orçamentária, metodológica e territorial, com formação, certificação e valorização profissional das artes técnicas.

8. Fomentar a economia da cultura e a geração de trabalho e renda

Objetivo: Mapear e fortalecer as cadeias produtivas culturais, incluindo culturas periféricas, implantar o Observatório Cultura do Recife.

Prazos:

Fase 1: Realizar chamamento público para mapeamento inicial das redes produtivas culturais. Definir modelo de funcionamento do Observatório Cultura do Recife.
Fase 2: Inaugurar o Observatório, sistematizar dados sobre hábito, consumo, cultural e cadeias produtivas.
Fase 3: Ampliar festivais, feiras e eventos com base nos dados do Observatório, incluindo incentivos fiscais pontuais.
Fase 4: Consolidar as políticas de desenvolvimento cultural, avaliando impacto socioeconômico e fortalecendo a sustentabilidade das cadeias produtivas.

9. Aprimorar a organização, comunicação e regulação das atividades culturais no Recife, com foco na valorização das redes culturais, na simplificação de processos e no fortalecimento de mecanismos de fomento.

Objetivo: Apoiar e estimular coletivos e organizações culturais, especialmente nas periferias; criar uma plataforma para facilitar licenciamento de eventos; qualificar a comunicação com a população; e ampliar a política de incentivo fiscal à cultura.

Prazos:

Fase 1: Mapear redes culturais ativas; iniciar desenvolvimento da plataforma de licenciamento; revisar canais de comunicação e planejar materiais informativos;
Fase 2: Lançar editais para incentivo a novas redes; ativar a plataforma de licenciamento; estabelecer prazos de resposta nos canais de comunicação; propor novos mecanismos de renúncia fiscal.
Fase 3: Aprimorar a plataforma com novos serviços; divulgar amplamente os canais de comunicação e materiais didáticos; iniciar implementação da renúncia fiscal ampliada.
Fase 4: Monitorar o funcionamento da plataforma e das redes apoiadas; manter escutas públicas regulares; avaliar e ajustar a política de incentivos fiscais com base em resultados.

10. Fortalecer a participação social, articulação/mediação com outros entes federativos, a gestão democrática e o controle social

Objetivo: Reforçar a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural e dos fóruns setoriais em cada RPA, garantindo representação de artistas, grupos culturais e sociedade civil em todas as etapas.

Prazos:

Fase 1: Formalizar a criação ou reativação de fóruns setoriais e instâncias de participação em cada RPA. Capacitar conselheiros(as) e lideranças culturais para atuar nos processos decisórios.
Fase 2: Integrar as instâncias participativas aos processos de editais, festivais, seleção de projetos e prestação de contas.
Fase 3: Ampliar o alcance dos fóruns, garantindo revisão de políticas públicas a partir das demandas da sociedade civil.
Fase 4: Consolidar a governança colaborativa e aperfeiçoar mecanismos de controle social, promovendo transparência e renovação permanente.

11. Implementar sistema periódico de monitoramento, avaliação e transparência da execução do Plano Municipal de Cultura

Objetivo: Instituir mecanismo permanente de acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura do Recife 2026–2036, assegurando transparência pública, controle social, avaliação de resultados, revisão de metas e produção periódica de informações qualificadas sobre as políticas culturais do Município, com recortes orçamentários, territoriais, sociais e por linguagem cultural.

Prazos:

Fase 1: Definir, com participação do Conselho Municipal de Política Cultural e dos fóruns setoriais e territoriais, metodologia de monitoramento e avaliação do Plano, com indicadores, fontes de dados, periodicidade e divulgação pública, contemplando execução orçamentária, ações realizadas, editais, equipamentos, formação, fomento, acessibilidade, participação social, descentralização territorial e linguagens culturais atendidas.
Fase 2: Publicar, a cada 2 (dois) anos, Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano, com dados sobre execução das metas, orçamento aplicado, distribuição dos recursos por programa, edital, equipamento, linguagem cultural e RPA, além das principais ações realizadas no período.
Fase 3: Aprimorar os indicadores de monitoramento, incorporando recortes sociais, territoriais e por linguagem cultural, bem como a indicação das metas não executadas ou parcialmente executadas, suas justificativas e medidas corretivas.
Fase 4: Consolidar os dados do decênio em relatório final de avaliação, com apresentação ao Conselho Municipal de Política Cultural e à Câmara Municipal do Recife, divulgação pública em formato aberto e acessível, e subsídios à elaboração do ciclo seguinte do Plano.

6.DISPOSIÇÕES FINAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO RECIFE

Este Plano Municipal de Cultura do Recife, referente ao decênio de 2026 a 2036, consolida o compromisso de garantir os direitos culturais nos diversos territórios da cidade, democratizando o acesso à arte, à formação e à construção do conhecimento. Ao longo de sua elaboração, ficou claro que a diversidade de expressões culturais do Recife precisa ser refletida não apenas nos diagnósticos e diretrizes, mas sobretudo na efetivação de políticas públicas que promovam a inclusão e a descentralização, reconhecendo o caráter estratégico da cultura para o desenvolvimento sustentável do município.

Nesse sentido, as ações propostas devem contemplar todas as Regiões Político-Administrativas (RPAs), respeitando suas particularidades históricas, sociais e econômicas. A execução das políticas culturais deverá ser acompanhada de mecanismos de participação social ativos e democráticos, fortalecendo o Conselho Municipal de Política Cultural, as conferências municipais e outros espaços de diálogo entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e os diversos fazedores e fazedoras de cultura. Além disso, a articulação com o Plano Diretor do Recife e demais instrumentos de planejamento urbano torna-se essencial para que as intervenções culturais alcancem resultados concretos nos bairros e comunidades, favorecendo a proteção do patrimônio, a ocupação de espaços públicos e a promoção do sentimento de pertencimento.

Uma das premissas fundamentais deste Plano é entender a cultura como direito humano, em consonância com o que estabelece a Constituição Federal de 1988. Dessa forma, os investimentos na área cultural deverão ser assegurados em orçamento e implementados com transparência, priorizando estratégias de desconcentração de recursos e descentralização de projetos, editais e equipamentos culturais. Trata-se de promover o acesso à cultura de maneira mais equitativa, reconhecendo que as expressões populares, tradicionais, contemporâneas e periféricas são parte do mosaico que confere identidade e força criativa ao Recife.

Tais políticas de descentralização e acesso exigem, igualmente, a consolidação e ampliação do Sistema Municipal de Cultura, a fim de fortalecer a rede de equipamentos, implementar ações formativas e fomentar a criação de novas oportunidades de produção e circulação artística. Nesse sentido, é fundamental a existência de marcos legais sólidos, que deem segurança institucional e orçamentária às ações, garantindo que o Plano seja efetivamente executado ao longo de seus dez anos de vigência.

A democratização do conhecimento cultural também se reflete na preocupação com a formação continuada de artistas, técnicos, gestores e público em geral, bem como na integração da cultura às políticas de educação, turismo, saúde e desenvolvimento social. O intuito é garantir que as pessoas que tradicionalmente encontram dificuldades de acesso – seja por questões de gênero, raça, identidade de gênero, orientação sexual, renda ou deficiência – passem a participar ativamente de todos os processos culturais, seja na fruição, na produção, no estudo ou na gestão.

O compromisso assumido com a proteção e promoção do patrimônio cultural, tanto material quanto imaterial, reforça o reconhecimento do valor histórico, simbólico e estético das diversas tradições presentes na cidade. Assim, caberá ao Executivo municipal e às instâncias de participação social mapear, inventariar e salvaguardar bens, saberes e celebrações, mantendo vivos ritos e práticas que caracterizam a memória e a identidade do povo recifense.

Com vistas à sustentabilidade econômica, o Plano propõe estratégias para fortalecer a economia da cultura, valorizando empreendimentos criativos, festivais locais e regionais, rotas turístico-culturais e iniciativas de circulação artística capazes de estimular a geração de renda. Dessa forma, a cultura se expressa como um vetor de desenvolvimento, contribuindo para a redução de desigualdades e a promoção de oportunidades em todos os recantos do Recife. Editais de fomento, incentivos específicos e a ampliação de mecanismos de renúncia fiscal, sempre acompanhados de transparência e participação democrática, mostram-se caminhos para que essa vocação cultural se converta em inclusão socioeconômica.

O sucesso das ações aqui propostas demandará mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, com divulgação de resultados e abertura para a revisão de metas sempre que necessário. Cabe ao Poder Público, em diálogo permanente com a sociedade, garantir a aplicação efetiva de percentuais orçamentários adequados, a ampliação dos espaços de controle social e a formação de equipes qualificadas para executar as ações previstas. Nesses termos, o Plano Municipal de Cultura do Recife (2026–2036) se consolida como instrumento de transformação social, reconhecendo a cultura como direito fundamental e estabelecendo as bases para que toda a população recifense, em seus diferentes territórios, se aproprie e participe plenamente da vida cultural, fortalecendo a identidade coletiva e projetando, além das fronteiras, a riqueza das expressões artísticas que nascem e se renovam no Recife.

O monitoramento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Cultura deverão ocorrer de forma periódica, transparente e participativa, mediante a publicação bial de Relatório de Monitoramento e Avaliação, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Política Cultural e disponibilizado em meio eletrônico oficial. O relatório deverá conter indicadores de execução física e orçamentária, ações realizadas, recursos aplicados por RPA, linguagem cultural, programa, edital e equipamento cultural, bem como, sempre que possível, recortes de raça/cor, gênero, deficiência, faixa etária, território e perfil socioeconômico dos agentes e públicos contemplados. Os resultados deverão subsidiar a revisão de metas, a qualificação das políticas culturais e a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 19.527 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Institui o “Dia Municipal de Levante Contra Feminicídio” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Levante Contra Feminicídio” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Dia a que se refere o caput será celebrado, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2º Serão realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:

I - promover campanhas de conscientização sobre o problema do feminicídio;

II - divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;

III - orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos Órgãos Públicos competentes;

IV - implementar políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio; e

V - monitorar o processamento dos responsáveis por crimes de feminicídio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 428/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE .

LEI MUNICIPAL Nº 19.528 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 19.504, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre a remuneração dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 19.401, de 4 de julho de 2025, que dispõe sobre a remuneração dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Adicione-se o art. 62-A à Lei Municipal na 19.504, de 15 de abril de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 62-A. O Abono Pecuniário previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 17.239, de 7 de julho de 2006, e o Abono Educador previsto no art.42 da Lei Municipal nº 16.520, de 20 de outubro de 1999, serão pagos no valor de R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais), a partir do exercício de 2026.”

Art. 2º Alterem-se os arts. 4º ao 10 e o art.67 da Lei nº 19.504, de 15 de abril de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O vencimento-base inicial dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Formação Nível Médio - 30h passará a ter o valor de R\$ 1.698,26 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 5º O vencimento-base inicial dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Formação Nível Médio - 40h passará a ter o valor de R\$ 2.264,34 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 6º O vencimento-base inicial dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Formação Curso de Magistério em Ensino Médio ou Curso Superior - 30h passará a ter o valor de R\$ 1.723,73 (um mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 7º O vencimento-base inicial dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Formação Curso de Magistério em Ensino Médio ou Curso Superior - 40h passará a ter o valor de R\$ 2.298,31 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 8º O vencimento-base inicial dos cargos de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar - AADEE passará a ter o valor de R\$ 2.047,20 (dois mil, quatrocenta e sete reais e vinte centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 9º O vencimento, base inicial dos cargos de Agente Administrativo Escolar – AAE passará a ter o valor de R\$ 2.580,19 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 10. O vencimento-base inicial dos cargos de Nutricionista Escolar passará a ter o valor de R\$ 4.725,62 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

.....

Art. 67. As Ajudas de Custo instituídas pelo art. 15 da Lei Municipal na 17.319, de 9 de julho de 2007, e pelo art. 5º, §2º, art. 7º, §2º e art. 9º, §1º, todos da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, ficam majoradas, a partir de 1º de maio de 2026, em 50% (cinquenta por cento).” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos 7 (sete) níveis à Tabela de Valores do Adicional de Risco de Vida, constante do Anexo XII da Lei nº 19.401, de 04 de julho de 2025, mantidos os interstícios atualmente vigentes e reproduzindo-se a mesma diferença de percentual entre os níveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI Nº 19.529/2026.
REDAÇÃO FINAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 215/2026:

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores públicos do Quadro de Pessoal Efetivo (QPE) da Câmara Municipal do Recife, em conformidade com o disposto no art. 39 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A denominação, símbolo, nível de escolaridade e o vencimento inicial dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife encontram-se previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O presente PCCV tem como objetivos principais:

I - o desenvolvimento institucional da Câmara Municipal do Recife;

II - a melhoria permanente da qualidade do serviço prestado;

III - a justa adequação da remuneração do servidor público;

IV - a profissionalização e qualificação dos agentes públicos;

V - a adoção de um sistema permanente de treinamento e capacitação;

VI - o desenvolvimento funcional na carreira em decorrência de:

a) tempo de serviço; e

b) capacitação e educação continuada.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A estrutura remuneratória dos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, organizados em carreiras, é composta pelo vencimento, definido na Matriz Salarial de cada cargo constante do Anexo II desta Lei, acrescido das vantagens pecuniárias previstas em lei.

SEÇÃO I
DA MATRIZ SALARIAL

Art. 4º A Matriz Salarial de cada cargo do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife é estruturada em 05 (cinco) Classes, identificadas pelos algarismos romanos I, II, III, IV e V, e cada Classe é composta por 05 (cinco) Faixas Salariais, identificadas pelas letras A, B, C, D e E.

§ 1º A Faixa Salarial "A" da Classe I corresponde ao vencimento inicial da carreira para o respectivo cargo e nível, sendo de 03 (três) anos o período de permanência nesta Faixa, correspondente ao estágio probatório.

§ 2º O vencimento correspondente a cada Classe e Faixa Salarial para os diferentes níveis de cargos está definido na respectiva Matriz Salarial, constante no Anexo II desta Lei, em conformidade com o §§ 1 e 3º do art. 7º e o § 3º do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NA CARREIRA

Art. 5º O desenvolvimento funcional do servidor na carreira ocorrerá por meio de:

I - Progressão Horizontal;

II - Progressão Vertical;

III - Adicional de Qualificação Profissional.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 6º A Progressão Horizontal é a passagem do servidor público da Faixa Salarial em que se encontra para a subsequente, de nível mais elevado, dentro da mesma Classe da Matriz Salarial do respectivo cargo.

Art. 7º A Progressão Horizontal será concedida ao servidor após o cumprimento, devidamente atestado, do período de 01 (um) ano de efetivo exercício na mesma Faixa Salarial, prestado à Câmara Municipal do Recife ou a órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em caso de cessão.

§ 1º A Progressão Horizontal acarreta acréscimo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o vencimento da Faixa Salarial anterior do servidor.

§ 2º A primeira Progressão Horizontal, da Faixa Salarial "A" para a Faixa Salarial "B" da Classe I, somente ocorrerá após o cumprimento do período de 03 (três) anos de efetivo exercício, sendo concedida quando da aprovação do servidor no estágio probatório, mediante avaliação de desempenho satisfatória.

§ 3º A primeira Progressão Horizontal a que se refere o §2º deste artigo acarretará acréscimo de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o vencimento da Faixa Salarial A da Classe I da Matriz Salarial do respectivo cargo.

§ 4º Caso a avaliação de desempenho do estágio probatório ocorra a destempe, a data da Progressão Horizontal mencionada no § 2º deste artigo retroagirá ao dia de conclusão do período de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§ 5º O tempo de efetivo exercício para a concessão automática da Progressão Horizontal de que trata o caput deste artigo será apurado anualmente, nos meses de abril e outubro, quando deverá ocorrer a alteração para a Classe subsequente, de nível mais elevado, de forma retroativa ao mês de referência do direito adquirido.

§ 6º Serão computados como efetivo exercício, para os fins desta Lei, os afastamentos previstos no art. 76 da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, ou no dispositivo legal que vier a suceder, considerando-se, para fins desta lei, a licença para tratamento de saúde como afastamento em virtude de moléstia comprovada.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 8º A Progressão Vertical é a passagem do servidor público da última Faixa Salarial (Faixa "E") da Classe em que se encontra para a Faixa Salarial inicial (Faixa "A") da Classe imediatamente superior.

§ 1º A Progressão Vertical será concedida ao servidor após o cumprimento, devidamente atestado, do período de 01 (um) ano de efetivo exercício na Faixa Salarial "E", prestado em conformidade com o disposto no art. 7º.

§ 2º O tempo de efetivo exercício para a concessão automática da Progressão Vertical será apurado anualmente, nos meses de abril e outubro, quando deverá ocorrer a alteração para a Classe subsequente, de nível mais elevado, de forma retroativa ao mês de referência do direito adquirido.

§ 3º A Progressão Vertical acarreta acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento da Faixa Salarial "E" da Classe anterior do servidor.

SEÇÃO III
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 9º Fica instituído o Adicional de Qualificação Profissional (AQP) acrescido ao vencimento dos servidores em decorrência de conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de qualificação profissional, curso superior de graduação ou de tecnologia, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, de acordo com os requisitos e percentuais fixados nesta Seção III.

Art. 10. Para cargos de nível médio ou técnico, será concedido aos servidores efetivos:

I - Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) de 30% (trinta por cento) do vencimento percebido pelo servidor, em razão da conclusão de curso superior de graduação ou de tecnologia;

II - Adicional de Qualificação Profissional - Desenvolvimento (AQP-D) de 2% (dois por cento) do vencimento percebido pelo servidor, em razão da conclusão de conjunto de cursos de qualificação profissional, que totalize 20 (vinte) horas, podendo cumular até 3 (três) conjuntos, no período de um ano, na forma dos §§ 5º e 6º do art. 13 desta Lei;

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de nível médio, portadores de diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação na forma da legislação específica, farão jus ao Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A).

Art. 11. Para cargos de nível superior, será concedido aos servidores efetivos:

I - Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) de 10% (dez por cento) do vencimento percebido pelo servidor, em razão da conclusão de pós-graduação lato sensu (especialização);

II - Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) de 20% (vinte por cento) do vencimento percebido pelo servidor, em razão da conclusão de pós-graduação stricto sensu (mestrado) ou segunda pós-graduação lato sensu (especialização);

III - Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) de 30% (trinta por cento) do vencimento percebido pelo servidor, em razão de conclusão de pós-graduação stricto sensu (doutorado) ou terceira pós-graduação lato sensu (especialização);

IV - Adicional de Qualificação Profissional - Desenvolvimento (AQP-D) de 2% (dois por cento) do vencimento percebido pelo servidor, em razão da conclusão de conjunto de cursos de qualificação profissional, que totalize 20 (vinte) horas, podendo cumular até 3 (três) conjuntos, no período de um ano, na forma dos §§ 5º e 6º do art. 13 desta Lei.

§ 1º Para fins de concessão de Adicional de Qualificação Profissional para cargos de nível superior, apenas serão considerados cursos, pós-graduações lato e stricto sensu que guardem correlação com as atribuições do cargo.

§2º Os Adicionais de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) previstos neste artigo não são cumulativos entre si, prevalecendo o de maior percentual.

Art. 12. O Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) possui caráter pessoal e permanente, incorporando-se à remuneração do servidor, desde que o título, diploma ou certificado tenha sido obtido antes da data da aposentadoria.

§ 1º O Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) integrará o terço constitucional de férias e gratificação natalina, sendo vedada a integração desse adicional para fins de cálculo de outras vantagens, benefícios, gratificações ou indenizações.

§ 2º Para concessão do Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A), apenas serão considerados os cursos de pós-graduações lato e stricto sensu ministrados pelas instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação.

§3º Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 4º A concessão do Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) dependerá de requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprobatória, e, caso preenchidos os requisitos, será concedida após análise e deferimento pela Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife.

§ 5º Os efeitos financeiros do Adicional de que trata este artigo ocorrerão a partir da data do requerimento, desde que respeitado o prazo previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 13. O Adicional de Qualificação Profissional - Desenvolvimento (AQP-D), de caráter indenizatório, dependerá de requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprobatória, e, caso preenchidos os requisitos, será concedida após análise e deferimento pela Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife.

§ 1º Os servidores efetivos que desejem receber Adicional de Qualificação Profissional - Desenvolvimento (AQP-D) deverão, anualmente, nos meses de novembro e dezembro, apresentar o requerimento referido no caput deste artigo, referente aos cursos realizados no respectivo ano.

§ 2º O requerimento, se for deferido, produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano subsequente ao da apresentação.

§ 3º No ano de publicação desta Lei, os servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo poderão apresentar documentação referente aos cursos realizados nos cinco anos anteriores à data do requerimento.

§ 4º Consideram-se cursos de qualificação profissional aqueles que apresentem um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presenciais, semipresenciais ou a distância, planejados, organizados e aplicados de modo sistemático e continuado, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, com conteúdo programático específico e certificação.

§ 5º O servidor efetivo poderá requerer até 3 (três) conjuntos de 20 (vinte) horas, totalizando 60 (sessenta) horas, no período de um ano.

§ 6º Na hipótese do §5º deste artigo, será concedido Adicional de Qualificação Profissional - Desenvolvimento (AQP-D) de até 6% (seis por cento) do vencimento percebido pelo servidor, nos termos do inciso II do art. 10 e do inciso IV do art. 11 desta Lei.

§ 7º É defeso o cômputo do mesmo curso para atingimento de conjuntos distintos de cargas horárias.

§ 8º Para concessão de Adicional de Qualificação Profissional – Desenvolvimento (AQP-D), serão considerados, na forma do regulamento, os cursos prestados por instituições de ensino reconhecidas, professores renomados ou promovidos pela Escola do Legislativo do Recife, prestados diretamente ou em parceria.

§ 9º Não serão aceitos como curso de qualificação profissional para fins de concessão do Adicional de que trata este artigo, entre outros:

I - eventos caracterizados pela apresentação pública ocasional de conhecimento, tais como exposição de temas técnicos, culturais, científicos ou tecnológicos, ainda que integrantes da programação social, esportiva e cultural desta Casa Legislativa;

II - curso que constituir requisito para ingresso em cargo de provimento efetivo, ou para habilitação profissional em entidade de classe;

III - participação em comissões, em grupos de trabalho ou similares;

IV - elaboração de trabalho ou artigo científico, para fins de conclusão de qualquer tipo de curso;

V - aproveitamento, de forma isolada, de horas, disciplinas ou módulos cursados como parte de programa de curso de graduação, ou pós-graduação lato ou stricto sensu, bem como de curso de capacitação profissional;

VI - cursos preparatórios para concurso;

VII - congressos, seminários, simpósios e encontros;

VIII - Graduação, pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado).

§ 10 Quando os cursos forem realizados na modalidade on-line, o limite de carga horária mensal será de 20 (vinte) horas.

Art. 14. Será permitida a percepção simultânea de Adicional de Qualificação Profissional - Acadêmico (AQP-A) com o Adicional de Qualificação Profissional - Desenvolvimento (AQP-D), para cargos de nível médio ou superior, observado o disposto no § 2º do art. 11 desta Lei.

Art. 15. Para a validação, devem ser considerados cursos, pós-graduações lato e stricto sensu nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, desde que cumpridos os requisitos legais contidos nesta Seção.

Art. 16. O Adicional de Qualificação Profissional não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

Art. 17. Os cursos, pós-graduações lato e stricto sensu quando ministrados por instituições de ensino superior no exterior devem ser reconhecidos e validados por instituição brasileira competente, nos termos do art. 48 da Lei Federal no 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e demais normativos pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os atuais servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife serão enquadrados na respectiva Matriz Salarial de cada cargo constante do Anexo II desta Lei, com base no tempo de efetivo exercício prestado, exclusivamente, à Câmara Municipal do Recife e à Administração Direta da Prefeitura da Cidade do Recife, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 1.855, de 19 de abril de 1994, apurado na data de vigência desta Lei, aplicando-se as seguintes regras:

I - os servidores com até 3 (três) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe I, Faixa Salarial A;

II - os servidores com mais de 3 (três) e até 7 (sete) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe I, da Faixa Salarial B à Faixa Salarial E, contando-se 1 (um) ano para cada faixa a partir do período máximo estabelecido no inciso anterior;

III - os servidores com mais de 7 (sete) e até 12 (doze) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe II, da Faixa Salarial A à Faixa Salarial E, contando-se 1 (um) ano para cada faixa a partir do período máximo estabelecido no inciso anterior;

IV - os servidores com mais de 12 (doze) e até 17 (dezessete) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe III, da Faixa Salarial A à Faixa Salarial E, contando-se 1 (um) ano para cada faixa a partir do período máximo estabelecido no inciso anterior;

V - os servidores com mais de 17 (dezessete) e até 22 (vinte e dois) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe IV, da Faixa Salarial A à Faixa Salarial E, contando-se 1 (um) ano para cada faixa a partir do período máximo estabelecido no inciso anterior;

VI - os servidores com mais de 22 (vinte e dois) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe V, da Faixa Salarial A à Faixa Salarial E, contando-se 1 (um) ano para cada faixa a partir do período máximo estabelecido no inciso anterior, até o posicionamento na última faixa da carreira.

§ 1º A fração de tempo de efetivo exercício que exceder o necessário para o enquadramento previsto nos incisos deste artigo será aproveitada para a contagem de tempo da primeira progressão funcional subsequente.

§ 2º Caso o enquadramento realizado com base no tempo de efetivo exercício resulte em vencimento inferior ao percebido pelo servidor no momento da vigência desta Lei, o servidor será posicionado na Faixa Salarial ou Classe imediatamente superior, e assim sucessivamente, até que o vencimento-base seja igual ou superior ao anteriormente percebido, garantindo-se a irredutibilidade salarial.

§ 3º O enquadramento nos termos deste artigo não afasta a possibilidade de o servidor requerer o Adicional de Qualificação Profissional previsto na Seção III desta Lei, desde que preenchidos os requisitos exigidos.

§ 4º Aplica-se, para fins de enquadramento, o disposto no § 6º do art. 7º desta Lei.

§ 5º A Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife enquadrará os atuais servidores na forma estabelecida neste artigo, observado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 6º O prazo a que se refere o §5º deste artigo poderá ser estendido, caso haja necessidade de apuração aprofundada de informações funcionais.

Art. 19. Apenas poderão ser protocolizados os requerimentos para concessão de Adicional de Qualificação Profissional (AQP) na Seção III desta Lei após o prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei.

Art. 20. A Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife expedirá os atos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de junho de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 215/2026 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.
ANEXO I
10 (Artigo 1º, parágrafo único)

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO (QPE) DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE			
NÍVEL	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE INICIAL
MÉDIO	Assistente Administrativo Legislativo	AAL	R\$ 4.545,60
	Programador	PRO	R\$ 5.720,70
SUPERIOR	Assessor em Taquigrafia	AT	R\$ 4.822,33
	Analista de Sistema	ANS	R\$ 9.303,81
	Arquiteto	AQT	R\$ 9.691,31
	Arquivista	AQV	R\$ 6.378,73
	Assistente Social	ASC	R\$ 5.900,32
	Bibliotecário	BIB	R\$ 5.900,32
	Consultor Legislativo	CSL	R\$ 15.884,52
	Contador	CNT	R\$ 9.848,40
	Enfermeiro	ENF	R\$ 5.900,32
	Engenheiro Civil	ENG	R\$ 10.147,98
	Filólogo ou Linguista	FIL	R\$ 8.169,19
	Gestor do Controle Interno Legislativo	GCI	R\$ 11.611,19
	Jornalista	JOR	R\$ 9.303,81
	Médico	MED	R\$ 17.566,04
	Procurador Jurídico	PJU	R\$ 17.218,89
Psicólogo	PSI	R\$ 5.900,32	
Relações Públicas	RLP	R\$ 6.378,73	

ANEXO II
(Artigo 3º)

MODELO DE MATRIZ DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO (QPE) DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E
CLASSE II	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E
CLASSE III	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E
CLASSE IV	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E
CLASSE V	V-A	V-B	V-C	V-D	V-E

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 4.545,60	R\$ 4.750,15	R\$ 4.821,40	R\$ 4.893,73	R\$ 4.967,13
CLASSE II	R\$ 5.463,84	R\$ 5.545,80	R\$ 5.628,99	R\$ 5.713,42	R\$ 5.799,13
CLASSE III	R\$ 6.379,04	R\$ 6.474,72	R\$ 6.571,84	R\$ 6.670,42	R\$ 6.770,48
CLASSE IV	R\$ 7.447,53	R\$ 7.559,24	R\$ 7.672,63	R\$ 7.787,72	R\$ 7.904,53
CLASSE V	R\$ 8.694,99	R\$ 8.825,41	R\$ 8.957,79	R\$ 9.092,16	R\$ 9.228,54

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE PROGRAMADOR					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 5.720,70	R\$ 5.978,13	R\$ 6.067,80	R\$ 6.158,82	R\$ 6.251,20
CLASSE II	R\$ 6.876,32	R\$ 6.979,47	R\$ 7.084,16	R\$ 7.190,42	R\$ 7.298,28
CLASSE III	R\$ 8.028,11	R\$ 8.148,53	R\$ 8.270,76	R\$ 8.394,82	R\$ 8.520,74
CLASSE IV	R\$ 9.372,81	R\$ 9.513,41	R\$ 9.656,11	R\$ 9.800,95	R\$ 9.947,96
CLASSE V	R\$ 10.942,76	R\$ 11.106,90	R\$ 11.273,50	R\$ 11.442,61	R\$ 11.614,25

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE ASSESSOR EM TAQUIGRAFIA					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 4.822,33	R\$ 5.039,33	R\$ 5.114,92	R\$ 5.191,65	R\$ 5.269,52
CLASSE II	R\$ 5.796,48	R\$ 5.883,42	R\$ 5.971,67	R\$ 6.061,25	R\$ 6.152,17
CLASSE III	R\$ 6.767,38	R\$ 6.868,90	R\$ 6.971,93	R\$ 7.076,51	R\$ 7.182,66
CLASSE IV	R\$ 7.900,92	R\$ 8.019,44	R\$ 8.139,73	R\$ 8.261,82	R\$ 8.385,75
CLASSE V	R\$ 9.224,32	R\$ 9.362,69	R\$ 9.503,13	R\$ 9.645,68	R\$ 9.790,36

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE ANALISTA DE SISTEMA					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 9.303,81	R\$ 9.722,48	R\$ 9.868,32	R\$ 10.016,34	R\$ 10.166,59
CLASSE II	R\$ 11.183,25	R\$ 11.351,00	R\$ 11.521,26	R\$ 11.694,08	R\$ 11.869,49
CLASSE III	R\$ 13.056,44	R\$ 13.252,29	R\$ 13.451,07	R\$ 13.652,84	R\$ 13.857,63
CLASSE IV	R\$ 15.243,39	R\$ 15.472,04	R\$ 15.704,12	R\$ 15.939,69	R\$ 16.178,78
CLASSE V	R\$ 17.796,66	R\$ 18.063,61	R\$ 18.334,56	R\$ 18.609,58	R\$ 18.888,73

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE ARQUITETO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 9.691,31	R\$ 10.127,42	R\$ 10.279,33	R\$ 10.433,52	R\$ 10.590,02
CLASSE II	R\$ 11.649,03	R\$ 11.823,76	R\$ 12.001,12	R\$ 12.181,13	R\$ 12.363,85
CLASSE III	R\$ 13.600,24	R\$ 13.804,24	R\$ 14.011,30	R\$ 14.221,47	R\$ 14.434,79
CLASSE IV	R\$ 15.878,27	R\$ 16.116,45	R\$ 16.358,19	R\$ 16.603,57	R\$ 16.852,62
CLASSE V	R\$ 18.537,88	R\$ 18.815,95	R\$ 19.098,19	R\$ 19.384,66	R\$ 19.675,43

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE ARQUIVISTA					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 6.378,73	R\$ 6.665,77	R\$ 6.765,76	R\$ 6.867,25	R\$ 6.970,25
CLASSE II	R\$ 7.667,28	R\$ 7.782,29	R\$ 7.899,02	R\$ 8.017,51	R\$ 8.137,77
CLASSE III	R\$ 8.951,55	R\$ 9.085,82	R\$ 9.222,11	R\$ 9.360,44	R\$ 9.500,85
CLASSE IV	R\$ 10.450,93	R\$ 10.607,70	R\$ 10.766,81	R\$ 10.928,31	R\$ 11.092,24
CLASSE V	R\$ 12.201,46	R\$ 12.384,48	R\$ 12.570,25	R\$ 12.758,81	R\$ 12.950,19

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 5.900,32	R\$ 6.165,83	R\$ 6.258,32	R\$ 6.352,20	R\$ 6.447,48
CLASSE II	R\$ 7.092,23	R\$ 7.198,61	R\$ 7.306,59	R\$ 7.416,19	R\$ 7.527,43
CLASSE III	R\$ 8.280,18	R\$ 8.404,38	R\$ 8.530,44	R\$ 8.658,40	R\$ 8.788,28
CLASSE IV	R\$ 9.667,10	R\$ 9.812,11	R\$ 9.959,29	R\$ 10.108,68	R\$ 10.260,31
CLASSE V	R\$ 11.286,34	R\$ 11.455,64	R\$ 11.627,47	R\$ 11.801,88	R\$ 11.978,91

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 5.900,32	R\$ 6.165,83	R\$ 6.258,32	R\$ 6.352,20	R\$ 6.447,48
CLASSE II	R\$ 7.092,23	R\$ 7.198,61	R\$ 7.306,59	R\$ 7.416,19	R\$ 7.527,43
CLASSE III	R\$ 8.280,18	R\$ 8.404,38	R\$ 8.530,44	R\$ 8.658,40	R\$ 8.788,28
CLASSE IV	R\$ 9.667,10	R\$ 9.812,11	R\$ 9.959,29	R\$ 10.108,68	R\$ 10.260,31
CLASSE V	R\$ 11.286,34	R\$ 11.455,64	R\$ 11.627,47	R\$ 11.801,88	R\$ 11.978,91

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE CONSULTORES LEGISLATIVO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 15.884,52	R\$ 16.599,32	R\$ 16.848,31	R\$ 17.101,04	R\$ 17.357,55
CLASSE II	R\$ 19.093,31	R\$ 19.379,71	R\$ 19.670,40	R\$ 19.965,46	R\$ 20.264,94
CLASSE III	R\$ 22.291,44	R\$ 22.625,81	R\$ 22.965,19	R\$ 23.309,67	R\$ 23.659,32
CLASSE IV	R\$ 26.025,25	R\$ 26.415,63	R\$ 26.811,86	R\$ 27.214,04	R\$ 27.622,25
CLASSE V	R\$ 30.384,48	R\$ 30.840,24	R\$ 31.302,85	R\$ 31.772,39	R\$ 32.248,98

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE CONTADOR					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 9.848,40	R\$ 10.291,58	R\$ 10.445,95	R\$ 10.602,64	R\$ 10.761,68
CLASSE II	R\$ 11.837,85	R\$ 12.015,42	R\$ 12.195,65	R\$ 12.378,58	R\$ 12.564,26
CLASSE III	R\$ 13.820,69	R\$ 14.028,00	R\$ 14.238,42	R\$ 14.451,99	R\$ 14.668,77
CLASSE IV	R\$ 16.135,65	R\$ 16.377,69	R\$ 16.623,35	R\$ 16.872,70	R\$ 17.125,79
CLASSE V	R\$ 18.838,37	R\$ 19.120,95	R\$ 19.407,76	R\$ 19.698,88	R\$ 19.994,36

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE ENFERMEIRO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 5.900,32	R\$ 6.165,83	R\$ 6.258,32	R\$ 6.352,20	R\$ 6.447,48
CLASSE II	R\$ 7.092,23	R\$ 7.198,61	R\$ 7.306,59	R\$ 7.416,19	R\$ 7.527,43
CLASSE III	R\$ 8.280,18	R\$ 8.404,38	R\$ 8.530,44	R\$ 8.658,40	R\$ 8.788,28
CLASSE IV	R\$ 9.667,10	R\$ 9.812,11	R\$ 9.959,29	R\$ 10.108,68	R\$ 10.260,31
CLASSE V	R\$ 11.286,34	R\$ 11.455,64	R\$ 11.627,47	R\$ 11.801,88	R\$ 11.978,91

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 10.147,98	R\$ 10.604,64	R\$ 10.763,71	R\$ 10.925,16	R\$ 11.089,04
CLASSE II	R\$ 12.197,95	R\$ 12.380,92	R\$ 12.566,63	R\$ 12.755,13	R\$ 12.946,46
CLASSE III	R\$ 14.241,10	R\$ 14.454,72	R\$ 14.671,54	R\$ 14.891,61	R\$ 15.114,99
CLASSE IV	R\$ 16.626,48	R\$ 16.875,88	R\$ 17.129,02	R\$ 17.385,95	R\$ 17.646,74
CLASSE V	R\$ 19.411,42	R\$ 19.702,59	R\$ 19.998,13	R\$ 20.298,10	R\$ 20.602,57

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE FILÓLOGO OU LINGUISTA					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 8.169,19	R\$ 8.536,80	R\$ 8.664,86	R\$ 8.794,83	R\$ 8.926,75
CLASSE II	R\$ 9.819,43	R\$ 9.966,72	R\$ 10.116,22	R\$ 10.267,96	R\$ 10.421,98
CLASSE III	R\$ 11.464,18	R\$ 11.636,14	R\$ 11.810,68	R\$ 11.987,84	R\$ 12.167,66
CLASSE IV	R\$ 13.384,43	R\$ 13.585,19	R\$ 13.788,97	R\$ 13.995,81	R\$ 14.205,74
CLASSE V	R\$ 15.626,32	R\$ 15.860,71	R\$ 16.098,62	R\$ 16.340,10	R\$ 16.585,20

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE GESTOR CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 11.611,19	R\$ 12.133,69	R\$ 12.315,70	R\$ 12.500,43	R\$ 12.687,94
CLASSE II	R\$ 13.956,74	R\$ 14.166,09	R\$ 14.378,58	R\$ 14.594,26	R\$ 14.813,17
CLASSE III	R\$ 16.294,49	R\$ 16.538,90	R\$ 16.786,99	R\$ 17.038,79	R\$ 17.294,37
CLASSE IV	R\$ 19.023,81	R\$ 19.309,17	R\$ 19.598,81	R\$ 19.892,79	R\$ 20.191,18
CLASSE V	R\$ 22.210,30	R\$ 22.543,45	R\$ 22.881,60	R\$ 23.224,83	R\$ 23.573,20

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE JORNALISTA					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 9.303,81	R\$ 9.722,48	R\$ 9.868,32	R\$ 10.016,34	R\$ 10.166,59
CLASSE II	R\$ 11.183,25	R\$ 11.351,00	R\$ 11.521,26	R\$ 11.694,08	R\$ 11.869,49
CLASSE III	R\$ 13.056,44	R\$ 13.252,29	R\$ 13.451,07	R\$ 13.652,84	R\$ 13.857,63
CLASSE IV	R\$ 15.243,39	R\$ 15.472,04	R\$ 15.704,12	R\$ 15.939,69	R\$ 16.178,78
CLASSE V	R\$ 17.796,66	R\$ 18.063,61	R\$ 18.334,56	R\$ 18.609,58	R\$ 18.888,73

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE MÉDICO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 17.566,04	R\$ 18.356,51	R\$ 18.631,86	R\$ 18.911,34	R\$ 19.195,01
CLASSE II	R\$ 21.114,51	R\$ 21.431,23	R\$ 21.752,69	R\$ 22.078,98	R\$ 22.410,17
CLASSE III	R\$ 24.651,19	R\$ 25.020,95	R\$ 25.396,27	R\$ 25.777,21	R\$ 26.163,87
CLASSE IV	R\$ 28.780,26	R\$ 29.211,96	R\$ 29.650,14	R\$ 30.094,89	R\$ 30.546,32
CLASSE V	R\$ 33.600,95	R\$ 34.104,96	R\$ 34.616,54	R\$ 35.135,78	R\$ 35.662,82

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 17.218,89	R\$ 17.993,74	R\$ 18.263,65	R\$ 18.537,60	R\$ 18.815,66
CLASSE II	R\$ 20.697,23	R\$ 21.007,69	R\$ 21.322,81	R\$ 21.642,65	R\$ 21.967,29
CLASSE III	R\$ 24.164,02	R\$ 24.526,48	R\$ 24.894,37	R\$ 25.267,79	R\$ 25.646,81
CLASSE IV	R\$ 28.211,49	R\$ 28.634,66	R\$ 29.064,18	R\$ 29.500,14	R\$ 29.942,64
CLASSE V	R\$ 32.936,91	R\$ 33.430,96	R\$ 33.932,43	R\$ 34.441,41	R\$ 34.958,03

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE PSICOLOGO					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 5.900,32	R\$ 6.165,83	R\$ 6.258,32	R\$ 6.352,20	R\$ 6.447,48
CLASSE II	R\$ 7.092,23	R\$ 7.198,61	R\$ 7.306,59	R\$ 7.416,19	R\$ 7.527,43
CLASSE III	R\$ 8.280,18	R\$ 8.404,38	R\$ 8.530,44	R\$ 8.658,40	R\$ 8.788,28
CLASSE IV	R\$ 9.667,10	R\$ 9.812,11	R\$ 9.959,29	R\$ 10.108,68	R\$ 10.260,31
CLASSE V	R\$ 11.286,34	R\$ 11.455,64	R\$ 11.627,47	R\$ 11.801,88	R\$ 11.978,91

MATRIZ SALARIAL DO CARGO DE RELAÇÕES PÚBLICAS					
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
CLASSE I	R\$ 6.378,73	R\$ 6.665,77	R\$ 6.765,76	R\$ 6.867,25	R\$ 6.970,25
CLASSE II	R\$ 7.667,28	R\$ 7.782,29	R\$ 7.899,02	R\$ 8.017,51	R\$ 8.137,77
CLASSE III	R\$ 8.951,55	R\$ 9.085,82	R\$ 9.222,11	R\$ 9.360,44	R\$ 9.500,85
CLASSE IV	R\$ 10.450,93	R\$ 10.607,70	R\$ 10.766,81	R\$ 10.928,31	R\$ 11.092,24
CLASSE V	R\$ 12.201,46	R\$ 12.384,48	R\$ 12.570,25	R\$ 12.758,81	R\$ 12.950,19

DECRETO Nº 39.849 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, os terrenos e/ou as benfeitorias definidos por poligonal na forma do Anexo a este Decreto.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "I" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total ou parcial, os terrenos e/ou as benfeitorias localizados na área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo a este Decreto.

§1º A presente declaração de utilidade pública não confere poderes expropriatórios em face da União, do Estado ou das respectivas entidades da Administração Pública Indireta.

§2º Nos casos em que o bem objeto da declaração de utilidade pública, localizado dentro da referida poligonal, for efetivamente de propriedade da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, o Município do Recife e a Autarquia de Urbanização do Recife – URB/RECIFE deverão buscar a cessão do bem mediante contrato de cessão de uso ou instrumento jurídico equivalente.

Art. 2º A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior será destinada a obra de consolidação e melhoramento do sistema viário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.304.1.563.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação na negociação administrativa ou na propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, mediante atuação da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2026

VICTOR MARQUES ALVES

Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município do Recife

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO**IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO: POLIGONAL ROTA ALTERNATIVA – TRECHO 04****SEGMENTO: AV. DOM HELDER CÂMARA - AV RECIFE, IBURA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 287470.7324 e N: 9103088.6263 e distância de 43,80m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 287510.2203 e N: 9103107.5844 e distância de 15,71m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 287521.8235 e N: 9103096.9914 e distância de 30,10m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 287505.7432 e N: 9103071.5439 e distância de 11,06m até o Ponto P.05, definido pelas coordenadas E: 287514.3663 e N: 9103064.6260 e distância de 6,28m até o Ponto P.06, definido pelas coordenadas E: 287510.9836 e N: 9103059.3320 e distância de 39,50m até o Ponto P.07, definido pelas coordenadas E: 287480.6350 e N: 9103084.6155 e distância de 10,68m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 1.041,16m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**POLIGONAL
COMPLEMENTO DO TRECHO 03**

PORTARIA Nº 854 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **PRISCILA ARAUJO FERRAZ, CPF nº ***.566.814-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo "CDE-2", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 30 de junho de 2026.**

PORTARIA Nº 855 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **JOSEMI SIMÕES DA SILVA, CPF nº ***.473.374-**, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 30 de junho de 2026.**

PORTARIA Nº 856 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO AMANCIO DA SILVA, CPF nº ***.001.894-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 30 de junho de 2026.**

PORTARIA Nº 857 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF nº ***.562.674-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Participação Social, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 30 de junho de 2026.**

PORTARIA Nº 858 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº ***.250.884-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação, símbolo "CDE-5", do Gabinete do Prefeito, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 859 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **EDIEL JOSÉ ALEXANDRE, CPF nº ***.022.474-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 860 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 109/2026 SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000660/2026-18,

RESOLVE:

Nomear **TOMAZ DUARTE MOREIRA, CPF nº ***.338.936-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de junho de 2026.**

PORTARIA Nº 861 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 103/2026 SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000582/2026-51,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUAN PEDRO TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF nº ***.368.584-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de junho de 2026.**

Nomear **JORGE ANTONIO DE LIMA FIGUEIREDO, CPF nº ***.759.074-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de junho de 2026.**

PORTARIA Nº 862 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 103/2026 – SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000630/2026-10,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA DE MIRANDA, CPF nº ***.132.814-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 08 de junho de 2026.**

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 1601, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício GAB/CGM Nº 273/2026 (Id.8306864), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0432/2025 (SAJ nº 2026.02.001437), com fundamento no Parecer nº 0312/2026 e Encaminhamento nº 0226/2026, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0220/2026, da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0233/2026, da Procuradoria Geral do Município, acostados no Id. nº 8058289 do SEI nº 11.001369/2025-77 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

RESOLVE,

CONVERTER O ATO DE EXONERAÇÃO EM DEMISSÃO do ex-servidor **LUCAS DANIEL SANTOS FERNANDES SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.700-9**, nos termos do art. 200, § 2º, c/c art. 199, incisos II e XIII, §§ 1º e 3º, c/c art. 207, § 2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação conferida pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 25 de junho de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1602, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício nº 275/2026- GAB/CGM (Id. 8308376), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0376/2025 (SAJ nº 2026.02.001439), com fundamento no Parecer nº 0321/2026 e Encaminhamento nº 0234/2026, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0229/2026, da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0242/2026, da Procuradoria Geral do Município, acostados no Id. 8085587 nº do SEI nº 11.000169/2025-05 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

RESOLVE,

Demitir o servidor **PLATÃO ARANTES TEIXEIRA, Jornalista, matrícula nº 18.536-2**, com fulcro no art. 199, inciso II e XIII, §§ 1º e 3º, e art. 207, § 2º da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 25 de junho de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1603, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício nº 280/2026- GAB/CGM (Id. 8309012), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0406/2025 (SAJ nº 2026.02.001595), com fundamento no Parecer nº 0362/2026 e Encaminhamento nº 0269/2026, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0258/2026, da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0269/2026, da Procuradoria Geral do Município, acostados no Id. 8236983 nº do SEI nº 11.000693/2025-78 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

RESOLVE,

Demitir o servidor **HUGO RESENDE COLOBIALLE, Médico – 40h, Matrícula nº 109.585-4**, com fulcro no art. 199, incisos II e XIII, §§ 1º e 3º, e art. 207, §2º da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 25 de junho de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1604, 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício GAB/CGM Nº 278/2026 (Id. 8308694), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 410/2024 (SAJ nº 2026.02.001270), com fundamento no Parecer nº 0269/2026 e Encaminhamento nº 0195/2026, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0190/2026, da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0194/2026, da Procuradoria Geral do Município, acostados no Id. nº 7928751 do SEI nº 11.000708/2025-06 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

RESOLVE,

CONVERTER O ATO DE EXONERAÇÃO EM DEMISSÃO da ex-servidora **ROSEANE PAIXÃO CORREIA DE CASTRO, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, Matrícula nº 94.938-3**, nos termos do art. 200, § 2º, c/c art. 199, inciso II e XII, § 1º e 3º, c/c art. 207, § 2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985, conferida pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 26 de junho de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1614 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e Considerando a Portaria nº 1271 de 15/05/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 059, de 16 de maio de 2026, do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.957/2020 e

CONSIDERANDO o Ofício SEOPS/SEEXEC/CMD/SUBCMD/ADM/CG Nº 3/2026 SEI Nº 22.003746/2026-64

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as notas dos cursos, conforme certificados apresentados à Comissão de Avaliação da Guarda dos servidores abaixo relacionados, do cargo de Agente de Segurança Municipal, referente ao processo de promoção para mudança de Classe, ano base 2024, com vigência a partir de 01/01/2025.

Nº	MAT	NOME	Nota Curso
1	242491	NELSON LOURENCO DIAS FILHO	0
2	790367	CLEITON JOSE PALMEIRA DO CARMO	0
3	790630	ERICA CAVALCANTI GUEIROS	5,5
4	790644	HELIO RODRIGUES MARTINS	0
5	790678	HEITOR HOLANDA SANTANA QUEIROZ	0
6	790811	WALDOMIRO AMORIM ROLIM MOTA	0
7	790898	ANDERSON SALES DE OLIVEIRA	0
8	790902	GUSTAVO LUIZ ALVES LINS	0
9	790936	MIGUEL LUIZ DA SILVA JUNIOR	0
10	791272	ELLY JOSE DE SOUZA REIS	0
11	791397	JOSE AILTON M DE OLIVEIRA	0
12	791454	FLAVIA FABYANE M DOS SANTOS	0
13	791564	FLAVIO ROBERTO B DE FARIAS	0

14	791579	JOSE C DA SILVA DO NASCIMENTO	0
15	791708	CARLOS ALBERTO TENORIO GOUVEIA	0
16	791837	RAUL WAGNER TRINDADE DE SOUZA	0
17	791880	ANDERSON DE ANDRADE COELHO	0
18	792010	WALLACE SOUSA FREIRE	0
19	792116	DEYLTON LUCENA DA SILVA	0
20	792336	BRUNA EVENY Q DE OLIVEIRA	0
21	792632	ANDRE FABIANO GUSTAVO DA SILVA	0
22	792685	CARLOS ALBERTO F FIGUEREDO	5
23	792719	WALFRANKLIN PAULO DA SILVA	5
24	792761	LUCIANO AQUINO DA SILVA	0
25	872765	JOSE G BEZERRA JUNIOR	4
26	872770	ALDO MEDEIROS SANTOS	0
27	872784	WALDIR VIEIRA DE NORONHA JR	0
28	872799	EMAGDA NUNES VIANA	4
29	872803	FLAVIO CAVALCANTE MACIEL	0
30	957502	JOSEMIR GOMES FERREIRA	0
31	957832	RAFAELA SANTANA DE LUCENA	3,5
32	957866	FRANCISCO DARIO DE LIMA FILHO	10
33	957870	JOSE ELIONALDO P DA SILVA	0
34	957923	ALICE BATISTA S DAS CHAGAS	0
35	957942	GLADSTONE F DO NASCIMENTO	0
36	957957	RODRIGO MANOEL DE O DIAS	10
37	958088	RAFAEL DA SILVA LIMA	7,5
38	958092	RENATA DEUD SALOMAO RAMEH	0
39	958107	RUBENITA QUIRINO DA SILVA	0
40	958111	ERIKA FERREIRA DE MORAES	1
41	958126	TIAGO PASSOS RODRIGUES	2
42	958130	LUCIANA DE AGUIAR CUNHA	0
43	958198	GILSON BERNARDINO ALVES	5
44	958260	THAIS HONORATO SANTANA	8,5
45	958274	FELIPE B ALMEIDA DA SILVA	0
46	958289	SIMONE GOMES DA SILVA BRAZ	0
47	958293	LEANDRO HENRIQUE DE L FRAGOSO	0,5
48	958308	EDSON RODRIGUES BARACHO JUNIOR	0
49	958312	GLAYDSON RAFAEL S DA SILVA	0
50	958370	JON ANDERSON S C GUIMARAES	0
51	958441	VIVIANE EMILIA BARBOSA	0
52	958480	SIMONE SOUZA DE S MARTINS	0
53	958513	VIRGINIA FARIAS DA SILVA	10
54	958551	NATHALIA BARBOSA MACIEL	0
55	958604	ANDERSON MARCELO DE A LIRA	0
56	958623	ANNA PAULA DE C MONTEIRO	0
57	958638	DANILO BARROS G DE OLIVEIRA	0
58	958657	THIAGO DE A OLIVEIRA	0
59	958661	TACIANA MARIA DA SILVA	0
60	958695	JOSE WELTON DA SILVA SALVADOR	4
61	958714	ANDRE EUDES BARBOSA DA SILVA	10

62	958748	RAQUEL DA ROCHA VIRIATO	0
63	958805	FABIO PEREIRA DE SOUZA	0
64	958810	RICARDO BATISTA DE LIMA	1
65	958824	RAFAELE RIBEIRO DO NASCIMENTO	0
66	958862	JONATAN TIMOTHY B E SILVA	2,5
67	958949	PAULO RICARDO F WANDERLEY	10
68	958953	MANUELLA SOARES DA S ROCHA	0
69	958968	PAULO HENRIQUE COSTA CHENG	5,5
70	958987	CELIO LUIZ DA SILVA	0
71	959012	BRUNO JOSE BARBOSA	0
72	959031	SADRACK ALVES DOS SANTOS	0
73	959050	FATIMA MARIA MORAES DE SOUZA	0
74	959137	WAGNER FAGUNDES ALBERT	0
75	959156	AUDY XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR	8,5
76	959160	FAUSTO DO REGO BARROS	3
77	959194	TARCISIO EDUARDO P FONTENELE	0
78	959228	WALLACE NEWTON DA COSTA	1,5
79	959247	JOAO MARCELINO P JUNIOR	0
80	959266	IGOR DE LIMA GUIMARAES	0
81	959285	MARIA GORETTI F DA SILVA	0
82	959290	CARLOS RAFAEL M DE MELO GOMES	0
83	959319	IVO AURELIO SIQUEIRA E SILVA	0
84	959323	LUIZ GUSTAVO R JUVENAL	0
85	959338	MARCOS ANTONIO C GOMES JUNIOR	0
86	959342	HARLAN SANTOS DE A NASCIMENTO	0,5
87	959376	AGGEU CRUZ RIBEIRO DA PAZ	0
88	959380	TALYSON MARQUES DA SILVA	10
89	959395	CARLOS ANDRE PEREIRA	0
90	959414	DARLEN DE ANDRADE CHAGAS	0
91	959471	ROBERTO ALVES DE S JUNIOR	0
92	959490	JORDAO MIGUEL DA SILVA	0
93	959524	CLAUDIANE C DO NASCIMENTO	4
94	959562	LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE SILVA	0
95	959615	JANSEN LUIZ DUARTE SILVA	0
96	959672	LUCIANO FALCAO DE H BELTRAO	6
97	959691	WELLINGTON AUGUSTO DOS SANTOS	8
98	959744	JONATHAS GALVAO DA SILVA	10
99	959778	DANIELLY CONCEICAO F DA SILVA	2
100	959782	ANDERSON LUIZ LEITAO DE MELO	0
101	966795	THIAGO SILVA SANTANA	0
102	966800	ISAIAS COELHO DA S RODRIGUES	10
103	966829	JAILSON DA S FIGUEIROA JUNIOR	0
104	966848	ADRICIA CARLA DA S RODRIGUES	0
105	966867	FLAVIO MENDES PINHO	2
106	966910	EDSON SEVERINO FEITOSA	0
107	966924	ANTONIO PAULINO DE FREITAS	0
108	966939	DAVI FRANCA DE MELO	0
109	966977	RAPHAEL FELIX DE L PINHEIRO	10

110	967055	CRISTOVAO VAZ DE CASTRO	10
111	967127	MICHELE RANCE SILVA E LIRA	1,5
112	967131	TIAGO JULIO PEREIRA DA SILVA	10
113	967146	RONALDO LUIZ DA CRUZ	0
114	967150	MIQUEIAS BARBOSA DA SILVA	0
115	967184	MARIA ANDREA DE SOUZA	0
116	967218	JOSINALDO BATISTA DOS SANTOS	0
117	967237	ANDERSON RODRIGUES BARROS	10
118	967332	MILTON JOSE M DE SOUZA	10
119	967366	GLAUDEMIR GOMES DA SILVA	2,5
120	967385	GILCELIO DIAS DA CRUZ	10
121	967404	SERGIO ROBERTO DA SILVA MALTA	3
122	967423	CARLOS FERNANDES LINS RIBEIRO	10
123	967457	MOISES ALVES DE LIMA MACHADO	0
124	967514	RICARDO FERREIRA DE LIMA	10
125	967552	KHRYSTYANNO M P DE PONTES	0
126	967567	HELIO DE ASSIS SA	0
127	967571	ALESSANDRO R DE S E SILVA	10
128	967605	ALDALUCIO ALVES DE ARRUDA	0
129	967624	FERNANDO FELIPE DA SILVA	0
130	967639	JOSE RICARDO PAULO DA SILVA	0

Art. 2º Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para apresentação de recurso, o qual deve ser encaminhado à Comissão de Avaliação através do email: comissaoavagcmr@recife.pe.gov.br

Parágrafo único: A Comissão de Avaliação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo de interposição de recursos, para análise e emissão de parecer.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1619, RECIFE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 104, Inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E,

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 3101.4009/2025, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Administração - SAD e a V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de Buffet (contemplando serviços de organização, fornecimento e preparo de alimentação e bebidas além do fornecimento de utensílios) em 01 (um) lote, totalizando 6 (seis) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do município do Recife.

I Fiscal: **LEDJANE EVANGELISTA, MATRÍCULA: 123.278-9**

II Gestor: **JÚLIO CÉSAR ALVES, MATRÍCULA Nº 128.116-7**

Esta Portaria tem efeitos a partir da data de publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Gestão
SAD/SEGEST

PORTARIA Nº 1174, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Gerência de Perícia Médica e Bem-Estar do Servidor (ID nº 7962373), exarado no Processo SEI nº 33.076899/2025-11, e considerando a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,

Conceder à servidora **Michelle Carvalho de Araújo, Fonoaudióloga - 30H/Semanais, inscrita sob a matrícula nº 130.933-1**, Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, comunicando a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, à Gerência Geral de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração, objetivando que os setores envolvidos trabalhem em conjunto para atender a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição da filha periciada.

Recife/PE, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.000924/2026-26
Requerente: Suzana de Almeida Silva
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Suzana de Almeida Silva, inscrita sob a matrícula nº 56.914-6**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 17/12/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0426/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 26 de junho de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.008705/2026-95
Requerente: Manoel Laurentino de Moura
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Manoel Laurentino de Moura, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.724.934-xx**, nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem 30H - Plantonista - Concurso 2019, mediante Portaria nº 311, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2026, nos termos do opinativo da Gerência de Assistência Hospitalar da Secretaria de Saúde, em despacho registrado no SEI em 01/06/2026 (ID nº 8138791), a qual não faz óbice ao pleito, reforçando, porém, a necessidade do profissional técnico de enfermagem na unidade, considerando o déficit existente na categoria e considerando a necessidade de garantir uma melhor assistência aos usuários atendidos no serviço.

Cumprido o disposto no art. 22, §1º, da Lei Municipal nº 14.728/85, segundo o qual, após o prazo inicial de 20 (vinte) dias estabelecido para a posse, poderá a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou por interesse público, prorrogar tal prazo por até 40 (quarenta) dias adicionais, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias.

Assim, embora o requerente tenha solicitado 40 (quarenta) dias de prorrogação, o prazo para posse, já com a prorrogação legal, deveria se dar até o dia 30/05/2026 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, até o dia 01/06/2026 (segunda-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 1010, de 14 de abril de 2026, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 21/04/2026, a posse referente às nomeações de candidatos de diversos cargos do Concurso da Secretaria de Saúde constantes da Portaria nº 311, de 30 de março de 2026.

No entanto, uma vez que o processo somente chegou a esta Gerência Jurídica em 25/06/2026 (quinta-feira), não houve, em razão da alta demanda, tempo suficiente para a análise, formalização e publicação do Despacho Final concessivo dentro do lapso temporal.

Assim, considerando que a mora administrativa não pode prejudicar o direito do requerente, o mesmo deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do despacho final de prorrogação.

Recife/PE, 26 de junho de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.004926/2026-94
Requerente: Tainara Amorim de Araújo
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Tainara Amorim de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.544.504-xx**, nomeada para o cargo de Fonoaudiólogo 30H Infantil - Concurso 2019, mediante Portaria nº. 152, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2026, nos termos do opinativo da Gerência de Assistência Ambulatorial da Secretaria de Saúde, em despacho registrado no SEI em 27/03/2026 (ID nº. 7609950), a qual não faz óbice ao pleito.

Cumprido o disposto no art. 22, §1º, da Lei Municipal nº 14.728/85, segundo o qual, após o prazo inicial de 20 (vinte) dias estabelecido para a posse, poderá a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou por interesse público, prorrogar tal prazo por até 40 (quarenta) dias adicionais, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias.

Assim, embora a requerente tenha solicitado o tempo máximo de prorrogação, o prazo para posse, já com a prorrogação legal, deveria se dar até o dia 25/04/2026 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, até o dia 27/04/2026 (segunda-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 690, de 13 de março de 2026, que prorrogou por mais 02 (dois) dias, a contar de 17/03/2026, a posse referente às nomeações de candidatos de diversos cargos do Concurso da Secretaria de Saúde constantes da Portaria nº. 152, de 23 de fevereiro de 2026.

No entanto, uma vez que o processo somente chegou a esta Gerência Jurídica em 25/06/2026 (quinta-feira), não houve, em razão da alta demanda, tempo suficiente para a análise, formalização e publicação do Despacho Final concessivo dentro do lapso temporal.

Assim, considerando que a mora administrativa não pode prejudicar o direito da requerente, a mesma deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do despacho final de prorrogação.

Recife/PE, 28 de junho de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 073/2026-GAB/SS, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado, como responsável pelos atestos no Siafim:

Nome: GABRIEL ARRUDA DE SOUZA FERNANDES
CPF: *550.684-****
Matrícula: 131.945-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 28 DE MAIO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 409ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2026, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife. Considerando a Resolução nº 048 de 30 de Outubro de 2025 que compôs a Comissão Eleitoral, que conduziu o Processo de Eleição do Conselho Distrital de Saúde - CDS III para o Biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 26 de Fevereiro de 2026, que aprova o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário III para o biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO as atribuições das Comissões Eleitorais, de acordo com o Art. 3 do seu respectivo Regimento Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral zelou pelos princípios da LEGALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA e MORALIDADE ao longo de todo processo eleitoral;

CONSIDERADO que a eleição do CDS III ocorreu em 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que os conselheiros e conselheiras eleitos(as) para o biênio 2026/2028 do CDS III tomaram posse em 28 de Maio de 2026 durante a 409ª Reunião Ordinária do CMS-Recife;

O Conselho Municipal de Saúde do Recife,

R E S O L V E :

Art 1º - Divulgar e Empossar os(as) conselheiros(as) Distrital de Saúde do Distrito Sanitário III para o biênio 2026-2028, conforme Anexo.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 28 de maio de 2026.

DAYSE MENDES DE ANDRADE LOPES
Coordenadora Geral do CMS-Recife

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde do Recife

ANEXO RESOLUÇÃO 029/2026 - DO CMS - RECIFE
CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE III - BIÊNIO 2026-2028

SEGMENTO DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

Titular: **Rizonete Felix Martiniano**
Suplente: **Diana dos Santos Melo**
Titular: **Rosineide Miranda de Oliveira**
Suplente: **Maria Madalena Vitor de Sousa**
Titular: **Franklândia Nunes da Silva**
Suplente: **Marivaldo dos Santos Freitas**
Titular: **Miguel Henrique de Souza Correia** – Associação dos Moradores do Córrego da Fortuna
Suplente: **Maria Socorro Cantanhede** – Associação dos Direitos Sociais
Titular: **Sergio Ricardo da Silva Santos** – Conselho de Moradores do Alto Santa Isabel
Suplente: **Caroline Holder Macedo** – Sociedade de Assistência Materno Infantil
Titular: **Estenildo José dos Santos** – Igreja Batista do Alto do Mandu
Suplente: **Miqueias Francisco Veloso da Silva** – Associação do Movimento em Defesa do SUS

SEGMENTO TRABALHADOR

Titular: **Isabel do Carmo de Lima Marques**
Suplente: **Anilda Maria dos Santos**
Titular: **Azeli Viégas Brilhante da Nóbrega**
Suplente: **Simone da Silva Barros**
Titular: **Jacqueline Sousa de Barros**
Suplente: **Simone Firmino de Oliveira**

SEGMENTO GESTOR

Titular: **ANA CLAUDIA CALLOU MATOS**
Suplente: **MARIA AUDENISE BONIFÁCIO DE LIMA**
Titular: **VANIA CRISTINA DE LIMA FREITAS**
Suplente: **MURILO JORGE MONTEIRO DE MELO**
Titular: **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**
Suplente: **NILSON OLÍMPIO DO NASCIMENTO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE JUNHO DE 2021.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 24, X e 62, 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/1991.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 198/2020.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. BARTOLOMEU DE ANDRADE GALAMBA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)

Prazo: De 01/06/2026 a 31/05/2027.

Dotação Orçamentária: 4801.1.10.301.1216.2.724.3.3.90.36 (Manutenção da Rede Básica de Saúde/Rec. SUS - ATB).

Nota de Reserva: nº 2026NR004523.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Secretaria de Infraestrutura-

Secretária **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 029 DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Portaria nº. 0042, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Recife em 23 de janeiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aposentadoria compulsória, por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

I- DESLIGAR, compulsoriamente, com fundamento no Art. 2º da Lei Complementar nº 152/2015, rescindindo o Contrato de Trabalho entre a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o empregado **JOÃO CARLOS MARQUES REGUEIRA, Advogado, matrícula 8205-8, CPF nº ***.915.334-**;**

II-Determinar que a DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP proceda às anotações necessárias à compatibilização administrativa deste ato;

III-Dar ciência deste ato ao interessado;

IV- considerar os efeitos desta portaria a contar de 25 de junho de 2026.

Recife, 29 de junho de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 030 DE 29 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

CONSIDERANDO a CI nº 104/2026 - GOF/GGOF/CTTU.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR ao Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte, a função conforme abaixo:

GRAD.	MAT.	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	104.423-0	RAFAEL CARLOS ROCHA DA SILVA	***.386.048-**	SUPERVISOR BATEDOR

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar de 01 de julho de 2026.

Recife, 29 de junho de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Secretaria de Articulação Política e Social

Secretário **GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.4004/2026, CELEBRADO EM 20 DE MAIO DE 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2025, Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPLCC, na condição de órgão participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL e a empresa ART-JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Termo de Retificação tem por objeto corrigir o erro material constante da Cláusula Quarta do Contrato nº 2501.4004/2026, exclusivamente quanto ao limite máximo de vigência contratual que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

CONVOCATÓRIA

23º FESTIVAL RECIFENSE DE LITERATURA A LETRA E A VOZ 2026
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS
(PÓS-RECURSOS)

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o resultado final (pós-recursos) das propostas habilitadas na Convocatória do 23º Festival Recifense de Literatura A Letra e A Voz 2026. A lista completa das inscrições habilitadas será publicada na íntegra no site Cultura Recife www.culturarecife.com.br .

Atenção 1: A habilitação na convocatória não é determinante para que a proposta componha a programação do 23º Festival Recifense A Letra e A Voz 2026. Caberá à Comissão Organizadora do evento a definição da programação, considerando, além da classificação da análise artística, o perfil curatorial do evento, a adequação das propostas aos locais de apresentação, a diversificação das propostas, os critérios de inclusão de gênero, pessoa com deficiência, étnico e racial, além de questões orçamentárias, logísticas e prazos de entrega de documentos solicitados, nos termos do item 5.4 da Convocatória;

Atenção 2: A análise das propostas foi realizada por uma Comissão Técnica de Análise Artística.

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	TIPO DE PROPOSTA	PROPONENTE	SITUAÇÃO DA PROPOSTA	APRESENTOU AUTODECLARAÇÃO?
20260470973	LIA DE ITAMARACA - O REINADO DA CIRANDA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CCEL CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA	HABILITADA	SIM, PESSOA NEGRA
20260470974	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA "AS BONECAS DE NYASHIA" E OUTRAS LETRAS PRETAS, COM A ESCRITORA ODAILTA ALVES	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	38.927.584 ODAILTA ALVES DA SILVA	HABILITADA	SIM, PESSOA NEGRA
20260571146	EVARISTO, A CUTIA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Viviana Luiza Borchardt ***447419**	HABILITADA	NÃO
20260571088	O MAR QUE NOS HABITA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	NINIVE CAVALCANTI CALDAS EVENTOS	HABILITADA	NÃO
20260571111	CHAMA ELAS :EDIÇÃO RÍTIMO, RIMAS E POESIA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	LUCAS ROSSINI FELIX DE LIMA	HABILITADA	SIM, PESSOA NEGRA
20260571094	80 ANOS DE MUITA HISTÓRIA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Inaldete Pinheiro de Andrade	HABILITADA	SIM, PESSOA NEGRA
20260571084	TERRA DE MIM: HISTÓRIAS PARA RENASCERMOS JUNTAS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Barbara Machado	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260470990	DEUS EU SÓ DESEJO SER UM POEMA / BAW PERNAMBUCO	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Mário Morêda Delgado Régis	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260469535	IPÊ PALAVRA TUPI	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	ANDREZAAGUIDAARTE E CULTURA LTDA	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260571153	A VACA MINUCIOSA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	POCHYUA ANDRADE DOS SANTOS SILVA	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260571100	RECITAL "SATSANG: UMA LUZ QUE HABITA EM NÓS"	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Giovanni Alves Duarte de Sá	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260571082	AS DONAS DE SI - O FILME	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	MOVIMENTO DOS LIVRES PENSADORES DO BRASIL	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260470829	AS ESTAÇÕES EM CONFUSAO	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	MOVIMENTO DOS LIVRES PENSADORES DO BRASIL	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260470064	ÁGUA DOCE: A LITERATURA TRANS(ATLÂNTICA) DE AKWAEKE EMEZI / LUCAS SANTANA	PALESTRA/ DEBATE	Lucas Nunes Santana	HABILITADA	SIM, PESSOA TRANS
20260571087	ANA GÁBRI	PALESTRA/ DEBATE	ANA GABRIELLA MELO RIBEIRO AIRES	HABILITADA	SIM, PESSOA TRANS
20260571077	A TRAVESSIA DOS VERSOS: HERANÇAS E TRANSFORMAÇÕES DO CORDEL NO ATLÂNTICO/MARIA EULINA FRAGA DA SILVA MENDES	PALESTRA/ DEBATE	Maria Eulina Fraga da Silva Mendes	HABILITADA	NÃO
20260571091	"PRETOS PRAZERES E OUTROS AIS – PORQUE NOSSAS LETRAS TRANSATLÂNTICAS VÃO MUITO ALÉM DA DOR"	PALESTRA/ DEBATE	38.927.584 ODAILTA ALVES DA SILVA	HABILITADA	SIM, PESSOA NEGRA
20260571093	DEBATE POÉTICO VIDA E OBRA - 80 ANOS INALDETE PINHEIRO	PALESTRA/ DEBATE	38.927.584 ODAILTA ALVES DA SILVA	HABILITADA	SIM, PESSOA NEGRA
20260470720	"DA ÁFRICA AO FREVO: NARRATIVAS LITERÁRIAS E IDENTITÁRIAS NAS VOZES QUE CRUZARAM O MAR"	PALESTRA/ DEBATE	EDMILTON AMARO DA HORA FILHO	HABILITADA	SIM, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS OU ORIGINÁRIOS
20260470975	ACESSIBILIDADE NA LITERATURA: QUEM PODE ATRAVESSAR O MAR DAS PALAVRAS?	PALESTRA/ DEBATE	PEDRO PAULO IZIDIO DA SILVA	HABILITADA	SIM, PESSOA NEGRA
20260469805	DEPOIS DO MAR: VOZ, MEMÓRIA E REINVENÇÃO NAS POÉTICAS TRANSATLÂNTICAS/ ALDONEZPEREIRA DA SILVA	PALESTRA/ DEBATE	ALDONEZ PEREIRA DA SILVA	HABILITADA	NÃO
20260470978	PAJEÚ ENCANTADO: O JOGO DIGITAL COMO INOVAÇÃO NA POPULARIZAÇÃO DA LITERATURA	PALESTRA/ DEBATE	Jefferson William Moraes de Sousa 10028416406	HABILITADA	NÃO
20260469428	LIVRO "À MENTE QUE SABE": GÊNERO, LITERATURA E MEMÓRIA - BELL PUÁ	PALESTRA/ DEBATE	BOLA UM PRODUÇÃO CULTURAL LTDA	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260571118	VIBRA LAB - ESCRREVENDO PARA O OUVIDO: A NARRATIVA SONORA COMO LINGUAGEM	PALESTRA/ DEBATE	VIRGINIA GALINDO BRASIL	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260470977	SURAMA RAMOS DE ARAUJO	PALESTRA/ DEBATE	SURAMA RAMOS DE ARAUJO ***198584**	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260470984	ESCRITA ASSÊMICA / BAW PERNAMBUCO	PALESTRA/ DEBATE	Mário Morêda Delgado Régis	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260571134	BAIÃO DE DOIS	PALESTRA/ DEBATE	JOSILDO DE SA CRUZ	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-
20260571132	NOSSO BREGA INVADINDO A EUROPA/PRISCILA BAIA	PALESTRA/ DEBATE	Priscila Baia de Moraes Rocha	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 8.4	-

Recife, 30 de junho de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à FomeSecretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ****PORTARIA SAS Nº 217, de 16 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), em Exercício, conforme PORTARIA Nº 331, DE 01/04/2026, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve sua residência destruída em decorrência do incêndio na Comunidade Vila Brasil I, já cadastradas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a requisição objeto da Comunicação Interna (CI) SAS/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº 131/2026, de 28/05/2026 e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.011949/2026-84;

CONSIDERANDO que é indispensável o retorno ao benefício Auxílio Moradia, por permanecer em situação de vulnerabilidade social, à 01 (uma) família cadastrada da Comunidade Vila Brasil I, concedido por meio da PORTARIA SAS Nº 035, de 25/02/2026, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas:

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão do benefício ao Sr. **PAULO PEDRO DA SILVA FILHO**, CPF: *****.847.154-****, a fim de possibilitar sua inclusão na relação de beneficiários atualmente contemplados pelo Auxílio-Moradia na Comunidade Vila Brasil I, conforme PORTARIA SAS Nº 035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2026.

MÁRCIA VIRGINIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em Exercício

PORTARIA Nº 219 DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART.1º Informar troca de lotação da servidora **Sara Maria Ferreira de Oliveira**, matrícula nº **7718**, ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DH - PEDAGOGO, da Gerência de Proteção Social de Média Complexidade para o Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a contar 01/06/2026.

ART.2º Informar troca de lotação do servidor **Flávio Farias Cavalcante Pessoa**, matrícula nº **1263234**, Educador Social da Cras Santo Amaro para o Casa Irmã Dulce dos Pobres, 12x36 plantão noturno, a contar 15/06/2026.

ART.3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados o Adicional de Risco de Vida, tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, Edição nº41, a contar das datas abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	A CONTAR DE
132.990-1	MARISA RABELLO FREIRES	CREAS ANA VASCONCELOS	ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS- PSICÓLOGO	16/06/2026
1329987	JACSON OLIVEIRA DE LIMA	Setor de Ações Emergenciais	Chefe do Setor de Ações Emergenciais	01/06/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2026, referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 18 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2026 referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo (FAF), correspondente ao período de janeiro a março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de junho de 2026.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife

RESOLUÇÃO CMAS Nº 042/2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de junho de 2026.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife

RESOLUÇÃO CMAS Nº 043/2026

Dispõe sobre a substituição de representante da Secretaria de Turismo e Lazer no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 101, de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Despacho SETURL/SEC/GAB nº 166/2026, de 22 de junho de 2026, da Secretaria de Turismo e Lazer, que comunica a atualização de sua representação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira **Janaina Silva Oliveira**, matrícula nº **123.081-6**, na condição de suplente, representante da Secretaria de Turismo e Lazer no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, pela senhora **Carla Carvalho de Freitas**, matrícula nº **131.894-2**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2026.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife

Secretaria de Meio AmbienteSecretário **OSCAR PAES BARRETO NETO****PORTARIA Nº 012, de 29 de junho de 2026.**

O Secretário Oscar Paes Barreto Neto, da Secretaria de Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ISRAEL VICENTE DA SILVA JUNIOR**, **Chefe do Setor de Implantação de Instrumentos Ambientais**, matrícula nº **1254286**, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 3901.1009/2022, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Meio Ambiente e a Empresa ENGEMAIA & CIA. LTDA, tendo como o serviço de plantio e fornecimento e manutenção de árvores jovens em logradouros públicos do Recife visando ao atendimento de demanda da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art.2º Dispensar o servidor da função de Fiscal do Contrato nº 3901.1009/2022, o Sr. **ADRIEL RUFINO DE BARROS**, **Gestor de Articulação Territorial**, matrícula nº **1225723**, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Meio Ambiente e a Empresa ENGEMAIA & CIA. LTDA.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE ESPORTES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 – GC008

AVISO DE REVOGAÇÃO

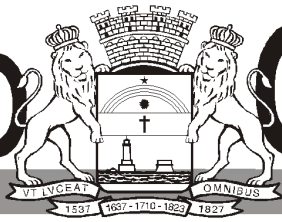
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - ID – 49025 - Objeto: Contratação para formação de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para execução de serviços de manutenção de campos com grama sintética nas áreas esportivas do município do Recife, sob a coordenação do Grupo de Contratação 008 – GC08 – SEPLAG, consoante o teor do Despacho SESP/GAB/SINF Nº 24/2026, bem como das razões presentes na Manifestação elaborada pela Gerência Jurídica de Licitações, Manifestação/GJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAG nº 37/2026. O Secretário Executivo de Administração e Licitações do Recife, nos termos do art. 71 inciso II, da Lei nº 14.133/21, torna público a revogação da licitação em epígrafe. Recife, 30 de junho de 2026. **André Medeiros de Brito** Secretário Executivo de Administração e Licitações.

ANOTA AÍ!

TELEFONES ÚTEIS EM CASO DE CHUVA

Defesa Civil do Recife (24h)
0800 081 3400

Samu 192 | **CTTU 0800 081 1078** | **Emlurb 156**



Debates em plenário



Vereadores destacam assuntos do dia a dia da cidade

Durante a reunião Ordinária da Câmara Municipal do Recife nesta segunda-feira (29), o principal assunto foi a votação do projeto de lei do Executivo número 8/2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027. Mas outros temas também foram abordados pelos vereadores durante o pequeno expediente, que tem duração de até cinco minutos de pronunciamento, logo no início da reunião.

As festividades de São Pedro realizadas na Vila Tamandaré, em Areias, na Zona Oeste da cidade, na última sexta-feira (26) e sábado (27), foram repercutidas pelo vereador Chico Kiko (PSB). Ele agradeceu a participação dos moradores, destacou o papel da Prefeitura e se afirmou muito satisfeito. “Eu gostaria de falar da minha felicidade de, neste final de semana, ter participado do polo junino da Vila Tamandaré, onde a gente conseguiu fazer muita gente feliz nesses dois dias, conseguindo reunir vários artistas”, destacou.

O vereador Carlos Muniz (PSB) comemorou a recente conquista do primeiro lugar, por parte da Prefeitura do Recife, na 13ª edição do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, na categoria Compras Governamentais. “A Prefeitura venceu com o programa GO MEI (Microempreendedor Individual), que acaba com a burocracia

para que as empresas MEIs forneçam seus produtos para a gestão”. Essa premiação, “demonstra que inovação, planejamento e compromisso para com as pessoas, quando caminham juntos, os resultados acontecem”, disse.

Em seguida, o vereador Júnior de Cleto (PSB) cobrou mais policiamento nas comunidades da Zona Norte, especialmente na Bomba do Hemetério e na Linha do Tiro, onde, várias pessoas foram baleadas e até mortas na última semana. Entre as vítimas fatais, duas mulheres e uma criança de um ano e cinco meses. “Por onde a gente passa consegue ver os [policiais] laranjinhos na Zona Sul, nos bairros nobres. Mas na periferia, na favela, nas comunidades ficam ao Deus dará. Eu peço compromisso e responsabilidade ao Governo do Estado, que tome conta da segurança”, lamentou.

Já o vereador Thiago Medina (PL) parabenizou as forças de segurança pela atuação na Operação Iara, realizada na Ilha do Bananal, no bairro da Iputinga. O parlamentar destacou os resultados da ação, que durou 39 dias e resultou na prisão de 17 criminosos, na apreensão de 19 armas de fogo, mais de 4 mil munições e em um prejuízo estimado em R\$ 5,2

milhões para as organizações criminosas. Ele afirmou que os profissionais da segurança pública são “os verdadeiros heróis fardados de Pernambuco” e elogiou o trabalho desenvolvido pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Federal, Polícia Penal e demais forças envolvidas na Operação Iara.

O vereador Felipe Alecrim (Novo) criticou a propaganda de casas de apostas online, mais conhecidas como bets. “De acordo com o Departamento de Psiquiatria da USP, o Brasil tem cerca de dois milhões de pessoas viciadas nesses jogos, e cresce em 360% o afastamento do trabalho por vício nesses jogos”, disse. Ele também destacou um vídeo divulgado pela deputada federal Tabata Amaral (PSB-SP) em que ela condenou o excesso de publicidade dessas casas de apostas nas transmissões da Copa do Mundo. O vereador afirmou, ainda, que protocolou um projeto de lei que pretende revogar a lei municipal nº 19.365/2025 - que reduziu a cobrança de impostos sobre apostas online na cidade.

Último inscrito no pequeno expediente da reunião plenária, o vereador Eduardo Moura (Novo) ressaltou a importância de votação do projeto de Lei do Executivo (PLE) número 8/2027, que estabelece as metas, prioridades e regras fiscais da gestão municipal para o próximo ano. “Hoje vamos definir se barreira é prioridade, se tirar moradores de rua é prioridade, se colocar postos de saúde em sua rua é prioridade. Portanto, essa votação não deveria ocorrer hoje, dia de jogo da seleção Brasileira.”, disse. Ele lamentou, ainda, a rejeição de emendas de sua autoria que foram apresentadas ao PLE.

Em pauta:
festejos juninos,
questões de
segurança pública,
propaganda de
bets

Câmara aprova LDO em primeira votação



PLE 8/2026 foi discutida pelos parlamentares

Depois de intensos debates dos vereadores do Recife, sobre o uso e o propósito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o projeto de Lei do Executivo (PLE) número 8/2026 foi aprovado em primeira votação na Câmara Municipal do Recife, nesta segunda-feira (29). A proposição dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e recebeu, também, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara com a inclusão de 19 emendas propostas pelos parlamentares ao texto original. Foram 27 votos favoráveis e seis votos contrários. O PLE volta ao plenário para segunda votação nesta terça-feira (30).

O Projeto de Lei do Executivo chegou à Câmara do Recife no final de abril e, durante a tramitação, os vereadores apresentaram 290 emendas, aditivas e modificativas. A proposição também foi tema de audiência pública, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece a participação popular e a transparência como pilares fundamentais para a elaboração e discussão de todas as leis orçamentárias. Após a audiência, a Comissão de Finanças e Orçamento analisou todas as emendas apresentadas e 19 delas foram aprovadas, algumas como subemendas da re-latoria.

